



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000001
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

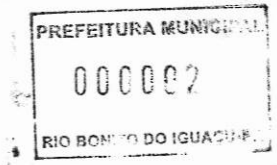
Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122

Paraná

(10)

PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		213/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de 02 (duas) plantadeiras usadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Rio Bonito do Iguaçu		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	IMEDIATA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 160.766,66 (cento e sessenta mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por ITEM		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025.

1.2 OBJETO:

Aquisição/Contratação de equipamentos, 02 plantadeiras, usada e reformadas, ambas ano 1998 ou superior marca SEMEATO e modelo PAR, uma contém 07 linhas com peso mínimo de 2800 kg vazia e outra contendo 08 linhas com peso mínimo 3000 kg vazia, com sistema de guilhotina e rosca sem fim de precisão no adubo, 45 cm entre linhas ajustáveis, disco de corte de 17 polegadas no mínimo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

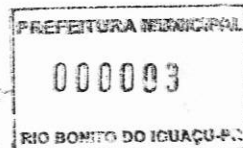
SERVIDOR: Eleandro Rodrigues Ramos MATRÍCULA: 21971

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

- Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da lei nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A plantadeira usada marca Semeato é uma máquina conhecida na região, e além disso a manutenção é barata em comparação a outras marcas pois é fácil de conseguir peças de reposição, outro fator determinante é o preço pois a plantadeira devido ao seu valor fica bem mais em conta para o Município, como ela vai ser repassada a Associação de agricultores eles já trabalham ou tem vizinhos que tem máquina igual a esta, sendo de fácil operação. Como nossos terrenos tem presença de pedras esta possui o sistema pantográfica o que facilita o trabalho nesse tipo de terreno. Também a opção de escolher esta plantadeira por ser o tamanho que se enquadra para o plantio de pequenas áreas pois devido ao seu tamanho facilita o transporte até as lavouras que também exige equipamentos do tamanho adequado.



Os equipamentos a serem adquiridos fazem-se necessários pela razão da grande extensão do Município e grande demanda de trabalhos nas propriedades usando os devidos equipamentos sendo eles: plantadeira de arrasto, usada porém reformada, com pistões hidráulicos, 07 (sete) linhas de 45 centímetros ajustáveis, sistema pantográfica, para as culturas de verão sendo milho, soja feijão; plantadeira de arrasto, usada porém reformada, com pistões hidráulicos, 08 (oito) linhas de 45 centímetros ajustáveis, sistema pantográfica, para as culturas de verão sendo milho, soja feijão.

Justificativa de adquirir plantadeira usada no lugar de uma nova

A aquisição de uma plantadeira usada em vez de uma nova pode ser uma decisão estratégica para muitos agricultores. A principal razão é a **economia de capital**. Plantadeiras usadas geralmente custam significativamente menos que as novas, o que libera recursos financeiros para outras áreas da sua operação, como a compra de sementes, fertilizantes ou o investimento em outras tecnologias.

Outra justificativa importante é a **depreciação**. Máquinas agrícolas novas sofrem uma depreciação acelerada nos primeiros anos de uso. Ao comprar uma plantadeira usada, você já evita essa perda inicial de valor, o que pode ser um bom negócio a longo prazo, especialmente se a máquina for bem mantida.

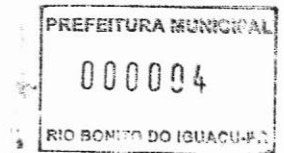
Além disso, muitas plantadeiras usadas de modelos mais antigos são conhecidas por sua **simplicidade e robustez**. Elas podem ter menos eletrônica embarcada, o que significa menos componentes suscetíveis a falhas e, conseqüentemente, custos de manutenção potencialmente menores e mais previsíveis. A manutenção de uma máquina mais simples também pode ser mais fácil de ser realizada na própria fazenda, sem a necessidade de assistência técnica especializada ou ferramentas específicas.

Vantagens de uma Plantadeira Usada

- **Custo-benefício:** Preço de compra menor, permitindo economia e investimento em outras áreas da fazenda.
- **Depreciação:** O comprador não arca com a depreciação inicial acentuada de um equipamento novo.
- **Tecnologia:** Equipamentos mais antigos podem ter tecnologia mais simples e robusta, facilitando a manutenção e a operação.
- **Disponibilidade:** A variedade de modelos e marcas no mercado de usados pode ser grande, permitindo encontrar uma opção que se encaixe perfeitamente nas necessidades da sua operação e no seu orçamento.

No entanto, é fundamental ser cauteloso. A economia só vale a pena se o equipamento estiver em boas condições. Antes de finalizar a compra, é essencial realizar uma inspeção completa e, se possível, testar a plantadeira. Verifique o estado dos componentes, como o sistema de dosagem de sementes, discos de corte, linhas

(2)



de plantio e manuais. O histórico de manutenção do equipamento também é uma informação valiosa.

Se o objetivo é economizar dinheiro e você tem tempo e capacidade para realizar uma inspeção detalhada e possíveis reparos, uma plantadeira usada pode ser uma excelente opção. Se a sua prioridade é a tecnologia de ponta e a garantia de fábrica, uma plantadeira nova pode ser mais indicada.

Uma plantadeira usada pode oferecer outras vantagens além da economia de capital e da depreciação, especialmente para agricultores que buscam um crescimento gradual e sustentável.

Mais Vantagens de uma Plantadeira Usada

1. Disponibilidade Imediata e Menos Burocracia: Enquanto a compra de um equipamento novo pode envolver prazos de entrega, financiamentos complexos e documentação extensa, uma plantadeira usada pode ser adquirida e colocada em operação em um tempo muito menor. Isso é crucial quando a janela de plantio é curta e imprevisível. Você pode encontrar um equipamento em revendas locais ou mesmo de outros agricultores na região, agilizando o processo.

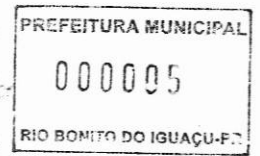
2. Acesso a Modelos Comprovados: Muitas plantadeiras usadas são modelos que já estão no mercado há anos. Isso significa que seus pontos fortes e fracos são bem conhecidos, e há uma abundância de informações, peças de reposição e, o mais importante, técnicos familiarizados com o equipamento. Você pode conversar com outros agricultores que usam o mesmo modelo e aprender com a experiência deles, o que diminui o risco de surpresas.

3. Oportunidade de Teste: Comprar uma plantadeira usada é uma forma de **testar a tecnologia** e as características de um determinado modelo ou marca sem o compromisso financeiro de um equipamento novo. Se você está pensando em mudar a forma de plantio ou experimentar um novo tipo de máquina, começar com um modelo usado é uma maneira inteligente de ver se ele se adapta às suas necessidades e às condições da sua propriedade antes de fazer um investimento maior.

4. Valor de Revenda Pós-Depreciação: Como a maior parte da depreciação já aconteceu, o valor de revenda de uma plantadeira usada tende a se estabilizar. Se, no futuro, você decidir vender para atualizar para um modelo mais novo, a perda de valor será proporcionalmente menor em comparação com a venda de um equipamento novo depois de apenas alguns anos de uso.

Essas vantagens, somadas à economia inicial, tornam a plantadeira usada uma opção muito atrativa para quem busca flexibilidade e um crescimento planejado.

Adquirir uma plantadeira usada oferece vantagens que vão além da economia inicial. O custo-benefício se estende a vários aspectos da operação agrícola, tornando-a uma escolha estratégica para muitos produtores.



Mais Vantagens de uma Plantadeira Usada

1. Acesso a Modelos Comprovados e Robustos: Muitas plantadeiras usadas são modelos que já estão no mercado há anos. Isso significa que seus pontos fortes e fracos são bem conhecidos pela comunidade agrícola. É mais fácil encontrar **informações detalhadas, peças de reposição e, o mais importante, mecânicos** familiarizados com a máquina. Além disso, equipamentos mais antigos tendem a ser mais simples e menos dependentes de tecnologia embarcada complexa, o que pode reduzir a frequência e o custo de manutenção.

2. Disponibilidade Imediata e Flexibilidade: A compra de uma plantadeira nova pode envolver longos prazos de entrega e burocracia. Uma plantadeira usada, por outro lado, está **disponível para aquisição e uso quase imediatos**. Isso é fundamental para agricultores que precisam de um equipamento de forma rápida, seja para uma janela de plantio inesperada ou para substituir uma máquina que falhou.

3. Oportunidade para Testar e Aprender: Comprar uma plantadeira usada é uma forma de **testar uma nova marca ou tecnologia** de plantio sem o alto investimento inicial. Para quem está começando ou quer diversificar o equipamento, é uma maneira de aprender na prática se o modelo se adapta bem às condições do solo e ao manejo da propriedade antes de assumir o compromisso financeiro de um equipamento novo.

4. Depreciação já Realizada: Ao comprar uma plantadeira usada, você já evita a maior parte da **depreciação acelerada** que ocorre nos primeiros anos de um equipamento novo. Isso significa que o valor de revenda, caso você decida vender no futuro para atualizar a frota, tende a ser mais estável, resultando em uma perda de capital menor a longo prazo.

Em resumo, a plantadeira usada é uma escolha inteligente para quem busca **flexibilidade, economia e menor risco financeiro** na gestão da sua operação.:

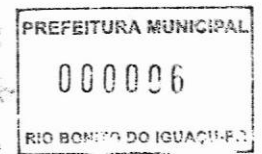
1. Custo Inicial Menor

- **Investimento reduzido:** Plantadeira usada tem um custo significativamente mais baixo em comparação com as novas. Isso pode ser uma opção mais acessível para o Município que tem uma grande área de Agricultura familiar e muitas Associações de produtores que podem se beneficiar deste equipamento.
- **Custo-benefício:** Dependendo do estado de conservação da plantadeira usada, pode ser possível obter um bom equipamento por um preço inferior ao de uma nova, ainda que com a desvalorização do tempo de uso.

2. Depreciação

- **Menor perda de valor:** Uma plantadeira nova sofre uma grande depreciação assim que sai da loja. Já uma usada, por ter uma depreciação já consolidada, não gera perdas tão significativas de valor para o comprador.

11



3. Tempo de Uso e Condição do Equipamento

- **Bom estado de conservação:** Plantadeiras usadas podem estar em excelentes condições, dependendo do cuidado do proprietário anterior. Com uma inspeção adequada, é possível encontrar máquinas bem conservadas que ainda oferecem boa performance.
- **Reformada e revisada:** pela Exigência e a comissão irá avaliar se a plantadeira recebeu reforma o que pode garantir uma performance à de uma nova.
- **Tecnologia compatível:** Em muitos casos, uma plantadeira usada pode ser perfeitamente adequada ao tipo de cultivo e às necessidades do produtor. Dependendo do modelo, pode não haver uma diferença significativa em relação ao desempenho de uma plantadeira nova.
- **Funcionalidades essenciais:** Se as funções básicas da plantadeira atendem às exigências do produtor (como a profundidade de plantio, distribuição uniforme das sementes, entre outros), pode não ser necessário investir em um modelo mais recente e mais caro.

5. Sustentabilidade e Economia Circular

- **Redução de desperdício:** Optar por uma plantadeira usada pode ser uma escolha mais sustentável, contribuindo para a economia circular, onde equipamentos são reaproveitados, evitando a produção excessiva de novos produtos e a geração de resíduos.

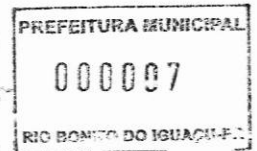
7. Disponibilidade Imediata

- **Compra rápida:** Uma plantadeira usada pode ser adquirida de forma mais ágil, sem a necessidade de longos períodos de espera, como pode ocorrer com a fabricação de uma plantadeira nova, observando os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021 e do interesse público.

5. ÁREA REQUISITANTE

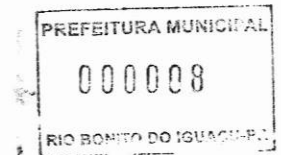
ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	LUIZ FERNANDO MOREIRA

12



6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Critério de julgamento da proposta
- 6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO, na modalidade LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.
- 6.2. Forma de seleção
- 6.2.1. As exigências de habilitação são as que seguem:
 - a) Ato constitutivo e alterações posteriores; Estatuto e Ata de Eleição; ou Contrato Social Consolidado;
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal ou Alvará de Funcionamento da sede do licitante;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;
 - e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
 - g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
 - h) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - i) Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante, ou documento que comprove a inscrição junto ao Estado sede da licitante.
- 6.2.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante está dispensado da comprovação de qualificação econômico-financeira.
 - A) O licitante terá que comprovar qualificação de capacidade técnica em fabricação ou revenda, emitida por setor público ou privado.
- 6.2.3. Após a fase de lances, o licitante mais bem classificado será acionado, por meio do sistema eletrônico, para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie os documentos exigidos neste Termo de Referência;
 - a) com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o Pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 7.2.3, por no máximo mais 30 (trinta) minutos, desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via CHAT DO COMPRAS.GOV)
- 6.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados
 - Convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.2.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,



na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- A duração inicial do contrato será de 6/meses, tendo em vista que este é o tempo previsto para conclusão dos serviços.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com pesquisa de mercado na região observou-se que existem "03" fornecedores que atendam ao objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade neste certame.

PLANTADEIRA SEMEATO PAR 2800 CONTENDO 07 (SETE) LINHAS

Handwritten mark in a circle.

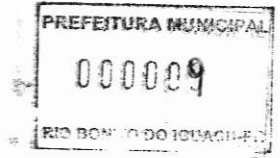


Tabela 1:

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Razão Social: TRATORSUL PECAS AGRICOLA LTDA.
CNPJ/MF: 21.529.297/0001-57
Endereço: RUA ALTO SAO JOAO, 14, VILA INDUSTRIAL, Laranjeiras do Sul – PR
CEP: 85.303-760
Tel./Watts: (42) 3635-6958

Orçamento

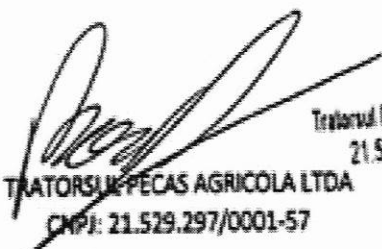
Equipamento:

PLANTADEIRA de arrasto Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca Semeato modelo par, contendo 07 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de gullhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.

Valor: R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil)

*(Orçamento Válido para 30 dias)

LARANJEIRAS DO SUL – PR 21 DE AGOSTO DE 2025


Tratorsul Peças Agrícolas LTDA
21.529.297/0001-57
TRATORSUL PECAS AGRICOLA LTDA
CNPJ: 21.529.297/0001-57

UP

PREFEITURA MUNICIPAL
000010
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Tabela 2:

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Razão Social: L F DALLASTRA MECÂNICA

CNPJ/MF: 21.584.132/0001-88

Endereço: Av Santos Dumont, 3932, São Francisco, Laranjeiras do Sul – PR

CEP: 85.303-140

E-mail: dallastra.comercio@hotmail.com

Tel./Watts: (42) 3635 3333

Orçamento

Equipamento:

PLANTADEIRA de arrasto Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca Semeato modelo par, contendo 07 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.

Valor: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil)

*(Orçamento Válido para 30 dias)

LARANJEIRAS DO SUL – PR 21 DE AGOSTO DE 2025

L F DALLASTRA MECÂNICA EPP

CNPJ: 21.584.132/0001-88

21.584.132/0001-88

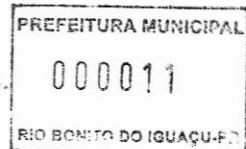
L. F. DALLASTRA
MECANICA - EPP

AV SANTOS DUMONT - 3932
SÃO FRANCISCO

85 303-140 LARANJEIRAS DO SUL - PR

Tabela 3:

ll



À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Razão Social: V ROCHI REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF: 44.616.991/0001-07

Endereço: AV ALVARO NATEL DE CAMARGO, 1548, CENTRO, Laranjeiras do Sul – PR

CEP: 85.301-1000

E-mail: Valdir.rochi@hotmail.com

Tel./Watts: (42) 99918-9900

Orçamento

Equipamento:

PLANTADEIRA de arrasto Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca Semeato modelo par, contendo 07 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.

Valor: R\$ 74.800,00 (Setenta e Quatro Mil e Oitocentos)

*(Orçamento Válido para 30 dias)

LARANJEIRAS DO SUL – PR 21 DE AGOSTO DE 2025

V ROCHI REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 44.616.991/0001-07


44.616.991/0001-07

V ROCHI REPRESENTAÇÕES E
CIA LTDA

Avenida Alvaro Natel de Camargo N°1548
Centro

85.301-100 - Laranjeiras do Sul - PR

PLANTADEIRA SEMEATO PAR 3000 CONTENDO 08 (OITO) LINHAS

Tabela 01:

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Razão Social: L F Dallastrá Mecânica EPP.

CNPJ/MF: 21.584.132/0001-88

Endereço: Av Santos Dumont, 3932, São Francisco, Laranjeiras do Sul – PR

CEP: 85.301-140

Tel./Whats: (42) 3635-3333

Orçamento

Equipamento:

PLANTADEIRA de arrasto Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca Semeato modelo par, contendo 08 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 3.000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 90 cv.

Valor: R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos)

*(Orçamento Válido para 30 dias)

LARANJEIRAS DO SUL – PR 21 DE AGOSTO DE 2025

L F DALLASTRA MECANICA EPP
CNPJ: 21.584.132/0001-88

21.584.132/0001-88

L. F. DALLASTRA
MECANICA - EPP

AV SANTOS DUMONT - 3932
SÃO FRANCISCO
85 301-140

ll

PREFEITURA MUNICIPAL
000013
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Tabela 02:

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Razão Social: V ROCHI REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 44.616.991/0001-07
Endereço: AV ALVARO NATEL DE CAMARGO, 1548, CENTRO, Laranjeiras do Sul – PR
CEP: 85.301-1000
E-mail: Valdir.rochi@hotmail.com
Tel./Watts: (42) 99918-9900

Orçamento

Equipamento:

PLANTADEIRA de arrasto Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca Semeato modelo par, contendo 08 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 3.000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 90 cv.

Valor: R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco)

*(Orçamento Válido para 30 dias)

LARANJEIRAS DO SUL – PR 21 DE AGOSTO DE 2025

V ROCHI REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 44.616.991/0001-07

44.616.991/0001-07

V ROCHI REPRESENTAÇÕES E
CIA LTDA

Avenida Alvaro Natel de Camargo Nº 1548
Centro
85.301-100 - Laranjeiras do Sul - PR

Tabela 03:

WR

PREFEITURA MUNICIPAL
000014
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Razão Social: TRATORSUL PECAS AGRICOLA LTDA.

CNPJ/MF: 21.529.297/0001-57

Endereço: Rua Alto São João, 14, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul – PR

CEP: 85.303-760

Tel./Watts: (42) 3635-6859

Orçamento

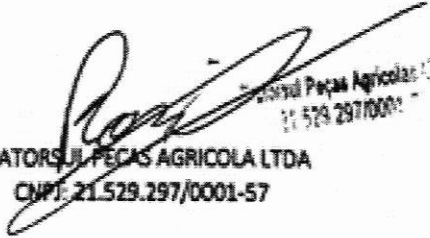
Equipamento:

PLANTADEIRA de arrasto Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca Semeato modelo par, contendo 08 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 3.000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 90 cv.

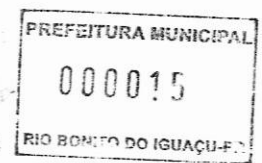
Valor: R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil)

*(Orçamento Válido para 30 dias)

LARANJEIRAS DO SUL – PR 21 DE AGOSTO DE 2025


TRATORSUL PECAS AGRICOLA LTDA
CNPJ: 21.529.297/0001-57

Tratorsul Peças Agrícolas LTDA
CNPJ: 21.529.297/0001-57



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

A manutenção e a assistência técnica de tais equipamentos são de fácil acesso e localizam-se no âmbito do município ou municípios vizinhos.

Tecnicamente o equipamento é o que melhor se adapta as necessidades, visto que essas marcas e modelos já atuam em nossa região a mais de 20 anos.

Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente solução é a que mais se adequa da realidade da administração.

Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução.

Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Ref: Indicação de previsão orçamentária para aquisição de 02 plantadeiras – conforme requisitos Técnicos.

Para tanto, informo as dotações orçamentarias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

5600-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5610-505-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação, afinidade, dependência com o objeto da compra, contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não está previsto no PCA, porém a contratação se faz necessária com recursos próprios do Município.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação na aquisição de implementos agrícolas, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da Administração A Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

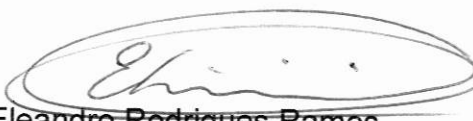
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 6 deste ETP.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

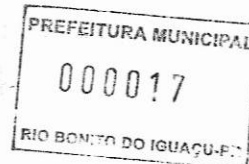
Este servidor declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Rio Bonito do Iguaçu 20 de Agosto de 2025.



Eleandro Rodrigues Ramos
Técnico em Agropecuária

V Rochi Representações



A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Razão Social: V Rochi Representações Ltda.

CNPJ/MF: 44.616.991/0001-07

Endereço: Av Álvaro Natel de Camargo, 1548, Centro, Laranjeiras do Sul – PR

CEP: 85.301-100

E-mail: Valdir.rochi@hotmail.com

Tel./Fax: 42 99918-9900

Orçamento

Equipamento:

Plantadeira de arrasto VALTRA modelo BP704M, com pistões hidráulicos. Verão: 7 linhas de no mínimo 45cm ajustáveis, para plantio de soja, milho, feijão, pantográfica, com sistema de distribuição de adubo por rosca sem fim de precisão FertiSytem, distribuição de semente por discos aveloados, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão individual por linha, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte mínimo de 16 polegadas, disco duplo desencontrados no adubo e no adubo mínimo de 14 polegadas, conjunto de sulcadores para adubo.

Orçamento: 165.000,00 (valor Unitário)

*(Orçamento Válido para 30 dias)

Equipamento:

Plantadeira de arrasto VALTRA modelo BP704M, com pistões hidráulicos. Verão: 8 linhas de no mínimo 45cm ajustáveis, para plantio de soja, milho, feijão, pantográfica, com sistema de distribuição de adubo por rosca sem fim de precisão FertiSytem, distribuição de semente por discos aveloados, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão individual por linha, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte mínimo de 16 polegadas, disco duplo desencontrados no adubo e no adubo mínimo de 14 polegadas, conjunto de sulcadores para adubo.

Orçamento: 190.000,00 (valor Unitário)

*(Orçamento Válido para 30 dias)

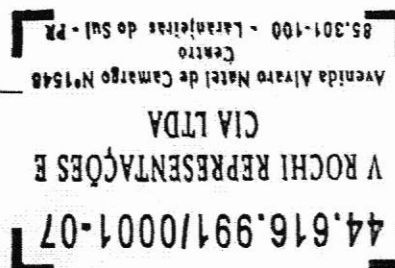
LARANJEIRAS DO SUL – PR 03 DE SETEMBRO DE 2025

V Rochi Representações e Cia Ltda.

44.616.991/0001-07

CNPJ: 44.616.991/0001-07

Laranjeiras do Sul – PR



DALLASTRA

42 3635-3333

PEÇAS

A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Razão Social L F DALLASTRA MECÂNICA

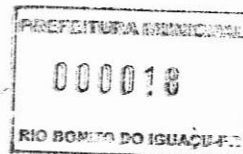
CNPJ/MF: 21.584.132/0001-88

Endereço: Av Santos Dumont, 3932, São Francisco, Laranjeiras do Sul – PR

CEP: 85.303-140

e-mail: dallastra.comercio@hotmail.com

Tel./Fax: 42 3635 3333



Orçamento

Equipamento:

Plantadeira de arrasto Marchesan TATU modelo Ultra Flex, com pistões hidráulicos. Verão: 7 linhas de no mínimo 45cm ajustáveis, para plantio de soja, milho, feijão, pantográfica, com sistema de distribuição de adubo por rosca sem fim de precisão, distribuição de semente por discos aveloados, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão individual por linha, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte mínimo de 16 polegadas, disco duplo desencontrados no adubo e no adubo mínimo de 14 polegadas, conjunto de sulcadores para adubo.

Orçamento: 175.000,00 (valor Unitário)

*(Orçamento Válido para 30 dias)

Equipamento:

Plantadeira de arrasto Marchesan TATU modelo Ultra Flex, com pistões hidráulicos. Verão: 8 linhas de no mínimo 45cm ajustáveis, para plantio de soja, milho, feijão, pantográfica, com sistema de distribuição de adubo por rosca sem fim de precisão, distribuição de semente por discos aveloados, caixas de polietileno no adubo, na semente com bujão individual por linha, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão, disco de corte mínimo de 16 polegadas, disco duplo desencontrados no adubo e no adubo mínimo de 14 polegadas, conjunto de sulcadores para adubo.

Orçamento: 200.000,00 (valor Unitário)

*(Orçamento Válido para 30 dias)

LARANJEIRAS DO SUL – PR 03 DE SETEMBRO DE 2025

L F DALLASTRA MECÂNICA

CNPJ: 21.584.132/0001-88

21.584.132/0001-88

L. F. DALLASTRA
MECÂNICA - EPP

AV SANTOS DUMONT - 3932
SÃO FRANCISCO

CNPJ: 21.584.132/0001-88 85 303-140 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Handwritten initials in a circle.

PREFEITURA MUNICIPAL
000019
RIO BONITO DO IGUAÇU-FR.



Orçamento

COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Data: 6/11/2025

Data de Validade: 90 dias

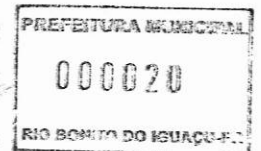
Vendedor	Trabalho	Método de Envio	Termos de Envio	Data de Entrega	Termos de Pagamento	Data de Vencimento
ELIAS					Contra entrega	

Qtd	Item N.º	Descrição	Preço Unitário	Desconto	Total da Linha
1		Plantadeira Marca: planti center Modelo: new line 7 linhas caixa extra Peso: 3,600kg *central de lubrificação * pantógrafo com rolamento * kit catraca elétrica			
Total do Desconto					
				Subtotal	
				Imposto sobre Vendas	
				Total	160,000,00

CNPJ: 79863569002770
ROD. BR 158 KM 18
RIO BONITO DO IGUAÇU
FONE: 46 3653-1485

Orçamento elaborado por: _____

Para aceitar este orçamento, assine aqui e devolva por correio: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

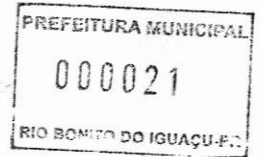
1 OBJETO

O presente termo tem por objetivo a aquisição de; 02 plantadeiras de arrasto usada marca SEMEATO modelo PAR ano 1998 ou superior, reformadas em perfeitas condições de uso; para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plantadeira de arrasto usada marca PAR NAS SEGUINTE DESCRICÖES MÍNIMAS: PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO USADA, REFORMADA, ANO 1998 OU SUPERIOR, MARCA SEMEATO MODELO PAR, CONTENDO 07 LINHAS PONTOGRÁFICAS, COM ESPAÇAMENTO DE 45 CM REAJUSTAVEIS, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO PARA SEMENTE E METAL PARA ADUBO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LTS PARA ADUBO E 280 LTS DE SEMENTE, RESERVATÓRIO DE SEMENTE COM BUJÃO, DISTRIBUIÇÃO DO ADUBO COM ROSCA SEM FIM DE PRECISAO, DISCO DE CORTE COM MINIMO 17, COM SISTEMA DE GUILHOTINA NO ADUBO E DISCO DEFASADO NA SEMENTE, RODAS LIMITADORA E COMPACTADORA COM BANDAS FLEXIVEIS, COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA DE 2.800 KG. O EQUIPAMENTO DEVE SER PUXADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE ATÉ 80 CV.	01	75.266,66	75.266,66

22

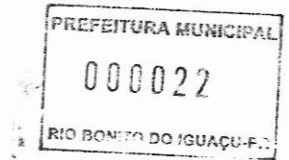


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NAS SEGUINTE DESCRICÖES MÍNIMAS: PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO USADA, REFORMADA, ANO 1998 OU SUPERIOR, MARCA SEMEATO MODELO PAR, CONTENDO 08 LINHAS PONTOGRÁFICAS, COM ESPAÇAMENTO DE 45 CM REAJUSTÁVEIS, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO PARA SEMENTE E METAL PARA ADUBO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LTS PARA ADUBO E 280 LTS DE SEMENTE, RESERVATÓRIO DE SEMENTE COM BUJÃO, DISTRIBUIÇÃO DO ADUBO COM ROSCA SEM FIM DE PRECISAO, DISCO DE CORTE COM MÍNIMO 17, COM SISTEMA DE GUILHOTINA NO ADUBO E DISCO DEFASADO NA SEMENTE, RODAS LIMITADORA E COMPACTADORA COM BANDAS FLEXÍVEIS, COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA DE 3000 KG. O EQUIPAMENTO DEVE SER PUXADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ATÉ 80 CV.	01	85.500,00	85.500,00

3 Fundamentação da Contratação

Os equipamentos agrícolas serão utilizados na implementação de ações que integram o plano de Apoio aos Agricultores promovendo a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares nas comunidades rurais. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e médias propriedades, exploradas pelas próprias famílias. As faixas produtivas em questão encontram grandes dificuldades para manter as atividades e conseqüentemente a produtividade em um nível aceitável, um vez que o custo de produção e cada vez elevado como contratação (terceirização) de equipamentos aliados ao Parque de máquinas do município ainda insuficiente para atender a demanda existente, inviabilidade de aquisição individual (por produtor) de conjuntos de equipamentos necessários à exploração da atividade, baixa lucratividade em razão da

(2)



falta de investimentos no solo, instabilidade climática registrada na região nos últimos períodos produtivos, descapitalização gradativa do produtor.

4 . CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os objetos dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. Os objetos dessa licitação não se enquadra como bens de luxo.

5. VIGÊNCIA

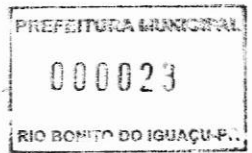
5.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses.

6. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O equipamento agrícola será utilizado na implementação de ações que integram o Plano de Apoio aos agricultores Familiar promovendo a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares nas comunidades rurais. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e médias propriedades, exploradas pelas próprias famílias. As faixas produtivas em questão encontram grandes dificuldades para manter as atividades e conseqüentemente a produtividade em um nível aceitável, uma vez que o custo de produção está cada vez mais elevado como contratação (terceirização) de equipamentos aliados ao Parque de maquinas do município ainda insuficiente para atender a demanda existente, inviabilidade de aquisição individual (por produtor) de conjuntos de equipamentos necessários à exploração da atividade, baixa lucratividade em razão da falta de investimentos no solo, instabilidade climática registrada na região nos últimos períodos produtivos, descapitalização gradativa do produtor.

Justificativa de adquirir plantadeira usada no lugar de uma nova

A aquisição de uma plantadeira usada em vez de uma nova pode ser uma decisão estratégica para muitos agricultores. A principal razão é a **economia de capital**. Plantadeiras usadas geralmente custam significativamente menos que as novas, o que libera recursos financeiros para outras áreas da sua operação, como a compra de sementes, fertilizantes ou o investimento em outras tecnologias.



Outra justificativa importante é a **depreciação**. Máquinas agrícolas novas sofrem uma depreciação acelerada nos primeiros anos de uso. Ao comprar uma plantadeira usada, você já evita essa perda inicial de valor, o que pode ser um bom negócio a longo prazo, especialmente se a máquina for bem mantida.

Além disso, muitas plantadeiras usadas de modelos mais antigos são conhecidas por sua **simplicidade e robustez**. Elas podem ter menos eletrônica embarcada, o que significa menos componentes suscetíveis a falhas e, conseqüentemente, custos de manutenção potencialmente menores e mais previsíveis. A manutenção de uma máquina mais simples também pode ser mais fácil de ser realizada na própria fazenda, sem a necessidade de assistência técnica especializada ou ferramentas específicas.

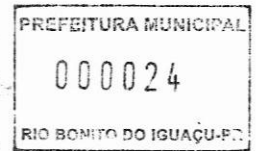
Vantagens de uma Plantadeira Usada

- **Custo-benefício:** Preço de compra menor, permitindo economia e investimento em outras áreas da fazenda.
- **Depreciação:** O comprador não arca com a depreciação inicial acentuada de um equipamento novo.
- **Tecnologia:** Equipamentos mais antigos podem ter tecnologia mais simples e robusta, facilitando a manutenção e a operação.
- **Disponibilidade:** A variedade de modelos e marcas no mercado de usados pode ser grande, permitindo encontrar uma opção que se encaixe perfeitamente nas necessidades da sua operação e no seu orçamento.

No entanto, é fundamental ser cauteloso. A economia só vale a pena se o equipamento estiver em boas condições. Antes de finalizar a compra, é essencial realizar uma inspeção completa e, se possível, testar a plantadeira. Verifique o estado dos componentes, como o sistema de dosagem de sementes, discos de corte, linhas de plantio e mancais. O histórico de manutenção do equipamento também é uma informação valiosa.

Se o objetivo é economizar dinheiro e você tem tempo e capacidade para realizar uma inspeção detalhada e possíveis reparos, uma plantadeira usada pode ser uma excelente opção. Se a sua prioridade é a tecnologia de ponta e a garantia de fábrica, uma plantadeira nova pode ser mais indicada.

Uma plantadeira usada pode oferecer outras vantagens além da economia de capital e da depreciação, especialmente para agricultores que buscam um crescimento gradual e sustentável.



Mais Vantagens de uma Plantadeira Usada

1. Disponibilidade Imediata e Menos Burocracia: Enquanto a compra de um equipamento novo pode envolver prazos de entrega, financiamentos complexos e documentação extensa, uma plantadeira usada pode ser adquirida e colocada em operação em um tempo muito menor. Isso é crucial quando a janela de plantio é curta e imprevisível. Você pode encontrar um equipamento em revendas locais ou mesmo de outros agricultores na região, agilizando o processo.

2. Acesso a Modelos Comprovados: Muitas plantadeiras usadas são modelos que já estão no mercado há anos. Isso significa que seus pontos fortes e fracos são bem conhecidos, e há uma abundância de informações, peças de reposição e, o mais importante, técnicos familiarizados com o equipamento. Você pode conversar com outros agricultores que usam o mesmo modelo e aprender com a experiência deles, o que diminui o risco de surpresas.

3. Oportunidade de Teste: Comprar uma plantadeira usada é uma forma de **testar a tecnologia** e as características de um determinado modelo ou marca sem o compromisso financeiro de um equipamento novo. Se você está pensando em mudar a forma de plantio ou experimentar um novo tipo de máquina, começar com um modelo usado é uma maneira inteligente de ver se ele se adapta às suas necessidades e às condições da sua propriedade antes de fazer um investimento maior.

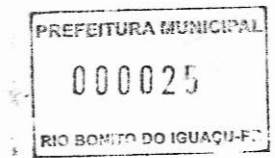
4. Valor de Revenda Pós-Depreciação: Como a maior parte da depreciação já aconteceu, o valor de revenda de uma plantadeira usada tende a se estabilizar. Se, no futuro, você decidir vender para atualizar para um modelo mais novo, a perda de valor será proporcionalmente menor em comparação com a venda de um equipamento novo depois de apenas alguns anos de uso.

Essas vantagens, somadas à economia inicial, tornam a plantadeira usada uma opção muito atrativa para quem busca flexibilidade e um crescimento planejado.

Adquirir uma plantadeira usada oferece vantagens que vão além da economia inicial. O custo-benefício se estende a vários aspectos da operação agrícola, tornando-a uma escolha estratégica para muitos produtores.

Mais Vantagens de uma Plantadeira Usada

1. Acesso a Modelos Comprovados e Robustos: Muitas plantadeiras usadas são modelos que já estão no mercado há anos. Isso significa que seus pontos fortes e fracos são bem conhecidos pela comunidade agrícola. É mais fácil encontrar **informações detalhadas, peças de reposição e, o mais importante, mecânicos**



familiarizados com a máquina. Além disso, equipamentos mais antigos tendem a ser mais simples e menos dependentes de tecnologia embarcada complexa, o que pode reduzir a frequência e o custo de manutenção.

2. Disponibilidade Imediata e Flexibilidade: A compra de uma plantadeira nova pode envolver longos prazos de entrega e burocracia. Uma plantadeira usada, por outro lado, está **disponível para aquisição e uso quase imediatos**. Isso é fundamental para agricultores que precisam de um equipamento de forma rápida, seja para uma janela de plantio inesperada ou para substituir uma máquina que falhou.

3. Oportunidade para Testar e Aprender: Comprar uma plantadeira usada é uma forma de **testar uma nova marca ou tecnologia** de plantio sem o alto investimento inicial. Para quem está começando ou quer diversificar o equipamento, é uma maneira de aprender na prática se o modelo se adapta bem às condições do solo e ao manejo da propriedade antes de assumir o compromisso financeiro de um equipamento novo.

4. Depreciação já Realizada: Ao comprar uma plantadeira usada, você já evita a maior parte da **depreciação acelerada** que ocorre nos primeiros anos de um equipamento novo. Isso significa que o valor de revenda, caso você decida vender no futuro para atualizar a frota, tende a ser mais estável, resultando em uma perda de capital menor a longo prazo.

Em resumo, a plantadeira usada é uma escolha inteligente para quem busca **flexibilidade, economia e menor risco financeiro** na gestão da sua operação.:

1. Custo Inicial Menor

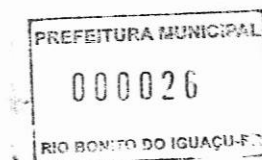
- **Investimento reduzido:** Plantadeira usada tem um custo significativamente mais baixo em comparação com as novas. Isso pode ser uma opção mais acessível para o Município que tem uma grande área de Agricultura familiar e muitas Associações de produtores que podem se beneficiar deste equipamento.
- **Custo-benefício:** Dependendo do estado de conservação da plantadeira usada, pode ser possível obter um bom equipamento por um preço inferior ao de uma nova, ainda que com a desvalorização do tempo de uso.

2. Depreciação

- **Menor perda de valor:** Uma plantadeira nova sofre uma grande depreciação assim que sai da loja. Já uma usada, por ter uma depreciação já consolidada, não gera perdas tão significativas de valor para o comprador.

3. Tempo de Uso e Condição do Equipamento

- **Bom estado de conservação:** Plantadeiras usadas podem estar em excelentes condições, dependendo do cuidado do proprietário anterior. Com uma inspeção



adequada, é possível encontrar máquinas bem conservadas que ainda oferecem boa performance.

- **Reformada e revisada:** pela Exigência e a comissão irá avaliar se a plantadeira recebeu reforma o que pode garantir uma performance à de uma nova.
- **Tecnologia compatível:** Em muitos casos, uma plantadeira usada pode ser perfeitamente adequada ao tipo de cultivo e às necessidades do produtor. Dependendo do modelo, pode não haver uma diferença significativa em relação ao desempenho de uma plantadeira nova.
- **Funcionalidades essenciais:** Se as funções básicas da plantadeira atendem às exigências do produtor (como a profundidade de plantio, distribuição uniforme das sementes, entre outros), pode não ser necessário investir em um modelo mais recente e mais caro.

4. Sustentabilidade e Economia Circular

- **Redução de desperdício:** Optar por uma plantadeira usada pode ser uma escolha mais sustentável, contribuindo para a economia circular, onde equipamentos são reaproveitados, evitando a produção excessiva de novos produtos e a geração de resíduos.

5. Disponibilidade Imediata

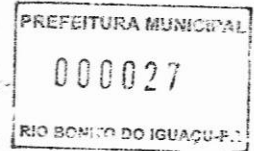
- **Compra rápida:** Uma plantadeira usada pode ser adquirida de forma mais ágil, sem a necessidade de longos períodos de espera, como pode ocorrer com a fabricação de uma plantadeira nova.

A contratação obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como demais normativos constantes no instrumento Convocatório.

6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A obtenção do implemento agrícola será de suma importância para oferecer melhores condições de trabalho para os agricultores do município, contribuindo com o desenvolvimento e aumento da produção agrícola e leiteira. Não há outra solução que não seja a aquisição, pois são itens que depreciam e precisam de manutenção e garantia.



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. SUSTENTABILIDADE

As aquisições ora adquiridas têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Outrossim, a contratação será realizada por meio de pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da mesma, bem como levando em consideração a necessidade do objeto. Para a aquisição dos equipamentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme o edital.

8.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 100 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

8.2.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

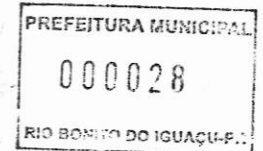
9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, em remessa única no endereço Rua sete de setembro número 720, centro de Rio Bonito do Iguaçu.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

(11)



9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS

9.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante por um período de 6 meses após a entrega do equipamento.

9.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

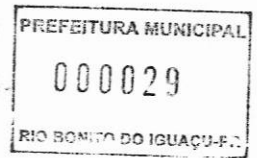
9.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o



reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

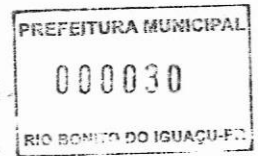
9.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. São obrigações da Contratada:

- I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - Indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração, quando exigido pelo Município;
- VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;



VIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

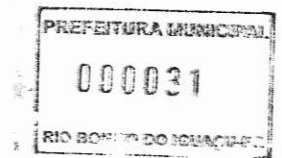
II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

(M)



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1 O fiscal do contrato será Eleandro Rodrigues Ramos matrícula 21971, conforme portaria de nomeação

10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

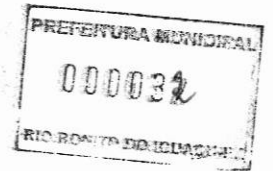
10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1 O gestor do contrato será Luiz Fernando Moreira, Matrícula 30091 e conforme Decreto de nomeação número 016/2025.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

(M)



11. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 03 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguazu constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

10



11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

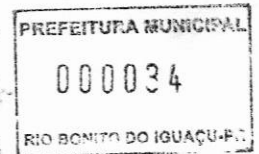
11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados,



uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

12.1.2 será criada a comissão de avaliação do bem a ser adquirido, tendo como objetivo essa comissão avaliar e fazer um parecer sobre o estado de conservação e funcionalidades do equipamento; compondo a devida comissão o Sr. Hamilton Belloni, Secretário de Assuntos Comunitários decreto nº017/2025; o Sr. Luiz Fernando Moreira Secretario de Agropecuária e Meio Ambiente decreto nº 016/2025; e o Sr. Eleandro Rodrigues Ramos Técnico em Agropecuária matrícula nº 21971.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de equipamentos agrícolas por parte da contratada.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



- II - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- III - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de 160.766,66 (cento e sessenta e mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

14. DAS ALTERAÇÕES

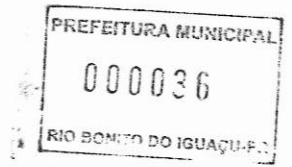
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

(M)



14.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.6 As alterações dos preços contratados dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.7 As alterações dependem de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado junto ao Fiscal nomeado.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de 02 plantadeiras usadas reformada sistema plantio direto Conforme Requisitos Técnicos.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

5600-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5610-505-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

16. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de Agosto de 2025

LUIZ FERNANDO MOREIRA

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

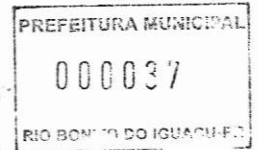
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO 40/2025

DE: Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
PARA: Departamento de Contabilidade
Srª Renata Bocca Doertzbacher
Data: 22 de agosto 2025.

(M)



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

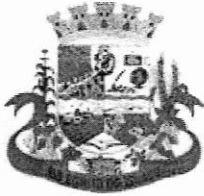
OBJETO: Aquisição de 02 plantadeiras usadas (01 contendo 7 linhas de plantio) (01 contendo 8 linhas de plantio. Conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Mediante o pedido de contratação dos produtos conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

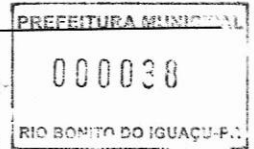
Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Decreto nº 016/2025

Recib: 25/08/2025
Renata



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de agosto de 2025.

Imo. Sr.
Luiz Fernando Moreira
Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de 02 plantadeiras usadas (01 contendo 7 linhas de plantio) (01 contendo 8 linhas de plantio. Conforme requisitos técnicos estabelecidos na nota técnica.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
5600-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5610-505-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

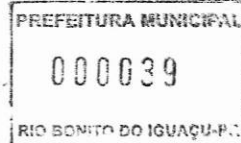
RENATA BOCCA
DOERTZBACHER:084
56006998

Assinado de forma digital por
RENATA BOCCA
DOERTZBACHER:08456006998
Dados: 2025.08.25 14:53:59 -03'00'

Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 115/2025



Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
115	Aquisição de Material	27/08/2025	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3751-6	LUIZ FERNANDO MOREIRA	0/2025	
Local			
801	DPTO DE AGROPECUÁRIA		
Órgão			
08	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		12 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PLANTADEIRAS USADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
036527	PLANTADEIRA	UN	1,00	75.266,66	75.266,66
Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 07 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.					
036527	PLANTADEIRA	UN	1,00	85.500,00	85.500,00
Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 08 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.					
TOTAL					160.766,66
TOTAL GERAL					160.766,66

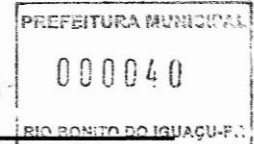
LUIZ FERNANDO MOREIRA
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

(11)

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Aquisição de 02 (duas) plantadeiras usadas, para atender a demanda do município de Rio Bonito do Iguaçu - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de agosto de 2025

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915**

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.08.27
09:39:35 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



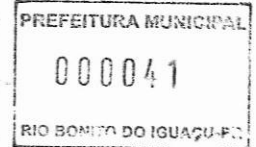
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

(Handwritten initials)



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/08/2025

Departamento de Licitação

Referente: Aquisição de 02 (duas) plantadeiras usadas, para atender a demanda do município de Rio Bonito do Iguaçu - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente – Solicitação nº 115/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Handwritten signature of Kariane Doss)

Kariane Doss
Departamento de Compras

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000042
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Table with 4 columns and 18 rows containing details of the electronic bidding process, including contractant, object, classification, value, dates, and contact information.

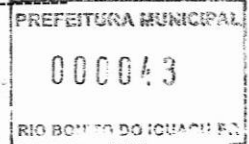


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(11)



Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
2 - DO OBJETO	3
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	4
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO.....	7
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	11
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	16
13 - DOS RECURSOS.....	17
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	18
15 - DA CONTRATAÇÃO	18
16 - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	19
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	20
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	20
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	25
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	40
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	56
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	58
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	59
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

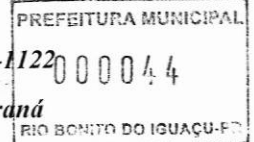
Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro

- Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122

- Paraná



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir xxhxxmin do dia xx/xx/2025 até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das xxhxxmin até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

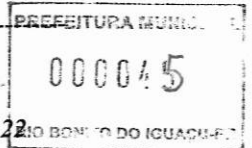
2.1 - O objeto da presente licitação é a **aquisição de 02 (duas) plantadeiras usadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	36527	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR	1,00	UN	75.266,66	75.266,66	
		Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 07 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição					

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.				
2	36527	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeado modelo PAR, contendo 08 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.	1,00	UN	85.500,00	85.500,00
TOTAL						160.766,66

2.2 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sitio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

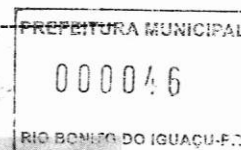


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.



4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

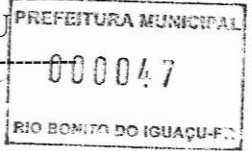
5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

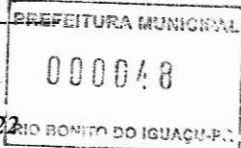
5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

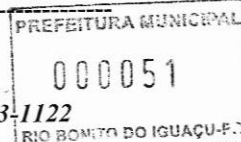
8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(Handwritten signature)

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do item**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

UP

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

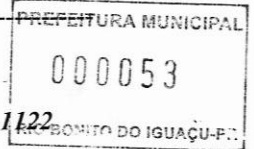
10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

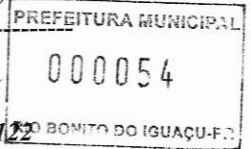
10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(11)

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - **Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".**

11.9 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.9.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.4 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.10.5 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

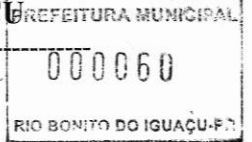
14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

16.3.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

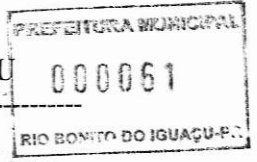
16.3.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.5 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.6 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16.7 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.7.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.8 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

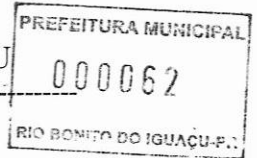
19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

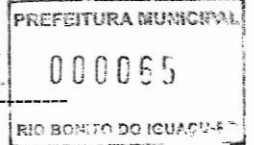
20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

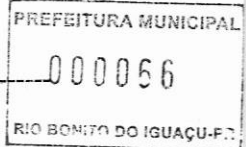
- 20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;
- 20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;
- 20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;
- 20.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;
- 20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 20.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- 20.9.7 - ANEXO 7 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente termo tem por objetivo a aquisição de; 02 plantadeiras de arrasto usada marca SEMEATO modelo PAR ano 1998 ou superior, reformadas em perfeitas condições de uso; para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Plantadeira de arrasto usada marca PAR</p> <p>NAS SEGUINTE DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO USADA, REFORMADA, ANO 1998 OU SUPERIOR, MARCA SEMEATO MODELO PAR, CONTENDO 07 LINHAS PONTOGRÁFICAS, COM ESPAÇAMENTO DE 45 CM REAJUSTAVEIS, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO PARA SEMENTE E METAL PARA ADUBO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LTS PARA ADUBO E 280 LTS DE SEMENTE, RESERVATÓRIO DE SEMENTE COM BUJÃO, DISTRIBUIÇÃO DO ADUBO COM ROSCA SEM FIM DE PRECISAO, DISCO DE CORTE COM MINIMO 17, COM SISTEMA DE GUILHOTINA NO ADUBO E DISCO DEFASADO NA SEMENTE, RODAS LIMITADORA E</p>	01	75.266,66	75.266,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000067
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

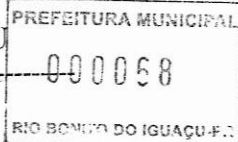
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	COMPACTADORA COM BANDAS FLEXIVEIS, COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA DE 2.800 KG. O EQUIPAMENTO DEVE SER PUXADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE ATÉ 80 CV.			
--	---	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NAS SEGUINTESS DESCRİÇÕES MÍNIMAS: PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO USADA, REFORMADA,ANO 1998 OU SUPERIOR, MARCA SEMEATO MODELO PAR, CONTENDO 08 LINHAS PONTOGRAFICAS, COM ESPAÇAMENTO DE 45 CM REAJUSTAVEIS, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO PARA SEMENTE E METAL PARA ADUBO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LTS PARA ADUBO E 280 LTS DE SEMENTE, RESERVATÓRIO DE SEMENTE COM BUJÃO, DISTRIBUIÇÃO DO ADUBO COM ROSCA SEM FIM DE PRECISAO, DISCO DE CORTE COM MÍNIMO 17, COM SISTEMA DE GUILHOTINA NO ADUBO E DISCO DEFASADO NA SEMENTE, RODAS LIMITADORA E COMPACTADORA COM BANDAS FLEXIVEIS, COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA DE 3000	01	85.500,00	85.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	KG. O EQUIPAMENTO DEVE SER PUXADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE ATÉ 80 CV.			
--	---	--	--	--

3 Fundamentação da Contratação

Os equipamentos agrícolas serão utilizados na implementação de ações que integram o plano de Apoio aos Agricultores promovendo a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares nas comunidades rurais. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e medias propriedades, exploradas pelas próprias famílias. As faixas produtivas em questão encontram grandes dificuldades para manter as atividades e conseqüentemente a produtividade em um nível aceitável, um vez que o custo de produção e cada vez elevado como contratação (terceirização) de equipamentos aliados ao Parque de maquinas do município ainda insuficiente para atender a demanda existente, inviabilidade de aquisição individual (por produtor) de conjuntos de equipamentos necessários à exploração da atividade, baixa lucratividade em razão da falta de investimentos no solo, instabilidade climática registrada na região nos últimos períodos produtivos, descapitalização gradativa do produtor.

4 . CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os objetos dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2. Os objetos dessa licitação não se enquadra como bens de luxo.

5. VIGÊNCIA

5.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses.

6. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O equipamento agrícola será utilizado na implementação de ações que integram o Plano de Apoio aos agricultores Familiar promovendo a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares nas comunidades rurais. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e médias propriedades, exploradas pelas próprias famílias. As faixas produtivas em questão encontram grandes dificuldades para manter as atividades e conseqüentemente a produtividade em um nível aceitável, uma vez que o custo de produção está cada vez mais elevado como contratação (terceirização) de equipamentos aliados ao Parque de maquinas do município ainda insuficiente para atender a demanda existente, inviabilidade de aquisição individual (por produtor) de conjuntos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000069
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

equipamentos necessários à exploração da atividade, baixa lucratividade em razão da falta de investimentos no solo, instabilidade climática registrada na região nos últimos períodos produtivos, descapitalização gradativa do produtor.

Justificativa de adquirir plantadeira usada no lugar de uma nova

A aquisição de uma plantadeira usada em vez de uma nova pode ser uma decisão estratégica para muitos agricultores. A principal razão é a **economia de capital**. Plantadeiras usadas geralmente custam significativamente menos que as novas, o que libera recursos financeiros para outras áreas da sua operação, como a compra de sementes, fertilizantes ou o investimento em outras tecnologias.

Outra justificativa importante é a **depreciação**. Máquinas agrícolas novas sofrem uma depreciação acelerada nos primeiros anos de uso. Ao comprar uma plantadeira usada, você já evita essa perda inicial de valor, o que pode ser um bom negócio a longo prazo, especialmente se a máquina for bem mantida.

Além disso, muitas plantadeiras usadas de modelos mais antigos são conhecidas por sua **simplicidade e robustez**. Elas podem ter menos eletrônica embarcada, o que significa menos componentes suscetíveis a falhas e, conseqüentemente, custos de manutenção potencialmente menores e mais previsíveis. A manutenção de uma máquina mais simples também pode ser mais fácil de ser realizada na própria fazenda, sem a necessidade de assistência técnica especializada ou ferramentas específicas.

Vantagens de uma Plantadeira Usada

- **Custo-benefício:** Preço de compra menor, permitindo economia e investimento em outras áreas da fazenda.
- **Depreciação:** O comprador não arca com a depreciação inicial acentuada de um equipamento novo.
- **Tecnologia:** Equipamentos mais antigos podem ter tecnologia mais simples e robusta, facilitando a manutenção e a operação.
- **Disponibilidade:** A variedade de modelos e marcas no mercado de usados pode ser grande, permitindo encontrar uma opção que se encaixe perfeitamente nas necessidades da sua operação e no seu orçamento.

No entanto, é fundamental ser cauteloso. A economia só vale a pena se o equipamento estiver em boas condições. Antes de finalizar a compra, é essencial realizar uma inspeção completa e, se possível, testar a plantadeira. Verifique o estado dos componentes, como o sistema de dosagem de sementes, discos de corte, linhas de plantio e mancais. O histórico de manutenção do equipamento também é uma informação valiosa.

Se o objetivo é economizar dinheiro e você tem tempo e capacidade para realizar uma inspeção detalhada e possíveis reparos, uma plantadeira usada pode ser uma excelente opção. Se a sua prioridade é a tecnologia de ponta e a garantia de fábrica, uma plantadeira nova pode ser mais indicada.

Uma plantadeira usada pode oferecer outras vantagens além da economia de capital e da depreciação, especialmente para agricultores que buscam um crescimento gradual e sustentável.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

Mais Vantagens de uma Plantadeira Usada

1. Disponibilidade Imediata e Menos Burocracia: Enquanto a compra de um equipamento novo pode envolver prazos de entrega, financiamentos complexos e documentação extensa, uma plantadeira usada pode ser adquirida e colocada em operação em um tempo muito menor. Isso é crucial quando a janela de plantio é curta e imprevisível. Você pode encontrar um equipamento em revendas locais ou mesmo de outros agricultores na região, agilizando o processo.

2. Acesso a Modelos Comprovados: Muitas plantadeiras usadas são modelos que já estão no mercado há anos. Isso significa que seus pontos fortes e fracos são bem conhecidos, e há uma abundância de informações, peças de reposição e, o mais importante, técnicos familiarizados com o equipamento. Você pode conversar com outros agricultores que usam o mesmo modelo e aprender com a experiência deles, o que diminui o risco de surpresas.

3. Oportunidade de Teste: Comprar uma plantadeira usada é uma forma de **testar a tecnologia** e as características de um determinado modelo ou marca sem o compromisso financeiro de um equipamento novo. Se você está pensando em mudar a forma de plantio ou experimentar um novo tipo de máquina, começar com um modelo usado é uma maneira inteligente de ver se ele se adapta às suas necessidades e às condições da sua propriedade antes de fazer um investimento maior.

4. Valor de Revenda Pós-Depreciação: Como a maior parte da depreciação já aconteceu, o valor de revenda de uma plantadeira usada tende a se estabilizar. Se, no futuro, você decidir vender para atualizar para um modelo mais novo, a perda de valor será proporcionalmente menor em comparação com a venda de um equipamento novo depois de apenas alguns anos de uso.

Essas vantagens, somadas à economia inicial, tornam a plantadeira usada uma opção muito atrativa para quem busca flexibilidade e um crescimento planejado.

Adquirir uma plantadeira usada oferece vantagens que vão além da economia inicial. O custo-benefício se estende a vários aspectos da operação agrícola, tornando-a uma escolha estratégica para muitos produtores.

Mais Vantagens de uma Plantadeira Usada

1. Acesso a Modelos Comprovados e Robustos: Muitas plantadeiras usadas são modelos que já estão no mercado há anos. Isso significa que seus pontos fortes e fracos são bem conhecidos pela comunidade agrícola. É mais fácil encontrar **informações detalhadas, peças de reposição e, o mais importante, mecânicos** familiarizados com a máquina. Além disso, equipamentos mais antigos tendem a ser mais simples e menos dependentes de tecnologia embarcada complexa, o que pode reduzir a frequência e o custo de manutenção.

2. Disponibilidade Imediata e Flexibilidade: A compra de uma plantadeira nova pode envolver longos prazos de entrega e burocracia. Uma plantadeira usada, por outro lado, está **disponível para aquisição e uso quase imediatos**. Isso é fundamental para agricultores que precisam de um equipamento de forma rápida, seja para uma janela de plantio inesperada ou para substituir uma máquina que falhou.

3. Oportunidade para Testar e Aprender: Comprar uma plantadeira usada é uma forma de **testar uma nova marca ou tecnologia** de plantio sem o alto investimento inicial. Para quem está começando ou quer diversificar o equipamento, é uma maneira de aprender na prática se o modelo se adapta bem às condições do solo e ao manejo da propriedade antes de assumir o compromisso financeiro de um equipamento novo.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4. Depreciação já Realizada: Ao comprar uma plantadeira usada, você já evita a maior parte da **depreciação acelerada** que ocorre nos primeiros anos de um equipamento novo. Isso significa que o valor de revenda, caso você decida vender no futuro para atualizar a frota, tende a ser mais estável, resultando em uma perda de capital menor a longo prazo.

Em resumo, a plantadeira usada é uma escolha inteligente para quem busca **flexibilidade, economia e menor risco financeiro** na gestão da sua operação:

1. Custo Inicial Menor

- **Investimento reduzido:** Plantadeira usada tem um custo significativamente mais baixo em comparação com as novas. Isso pode ser uma opção mais acessível para o Município que tem uma grande área de Agricultura familiar e muitas Associações de produtores que podem se beneficiar deste equipamento.
- **Custo-benefício:** Dependendo do estado de conservação da plantadeira usada, pode ser possível obter um bom equipamento por um preço inferior ao de uma nova, ainda que com a desvalorização do tempo de uso.

2. Depreciação

- **Menor perda de valor:** Uma plantadeira nova sofre uma grande depreciação assim que sai da loja. Já uma usada, por ter uma depreciação já consolidada, não gera perdas tão significativas de valor para o comprador.

3. Tempo de Uso e Condição do Equipamento

- **Bom estado de conservação:** Plantadeiras usadas podem estar em excelentes condições, dependendo do cuidado do proprietário anterior. Com uma inspeção adequada, é possível encontrar máquinas bem conservadas que ainda oferecem boa performance.
- **Reformada e revisada:** pela Exigência e a comissão irá avaliar se a plantadeira recebeu reforma o que pode garantir uma performance à de uma nova.
- **Tecnologia compatível:** Em muitos casos, uma plantadeira usada pode ser perfeitamente adequada ao tipo de cultivo e às necessidades do produtor. Dependendo do modelo, pode não haver uma diferença significativa em relação ao desempenho de uma plantadeira nova.
- **Funcionalidades essenciais:** Se as funções básicas da plantadeira atendem às exigências do produtor (como a profundidade de plantio, distribuição uniforme das sementes, entre outros), pode não ser necessário investir em um modelo mais recente e mais caro.

4. Sustentabilidade e Economia Circular

- **Redução de desperdício:** Optar por uma plantadeira usada pode ser uma escolha mais sustentável, contribuindo para a economia circular, onde equipamentos são reaproveitados, evitando a produção excessiva de novos produtos e a geração de resíduos.

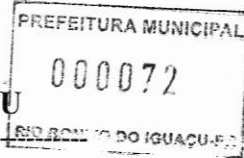
5. Disponibilidade Imediata

- **Compra rápida:** Uma plantadeira usada pode ser adquirida de forma mais ágil, sem a necessidade de longos períodos de espera, como pode ocorrer com a fabricação de uma plantadeira nova.

A contratação obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como demais normativos constantes no instrumento Convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A obtenção do implemento agrícola será de suma importância para oferecer melhores condições de trabalho para os agricultores do município, contribuindo com o desenvolvimento e aumento da produção agrícola e leiteira. Não há outra solução que não seja a aquisição, pois são itens que depreciam e precisam de manutenção e garantia.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. SUSTENTABILIDADE

As aquisições ora adquiridas têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Outrossim, a contratação será realizada por meio de pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da mesma, bem como levando em consideração a necessidade do objeto. Para a aquisição dos equipamentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme o edital.

8.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 100 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

8.2.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, em remessa única no endereço Rua sete de setembro número 720, centro de Rio Bonito do Iguaçu.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS

9.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante por um período de 6 meses após a entrega do equipamento.

9.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

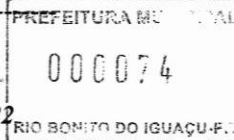
9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(M)

9.3.1. São obrigações da Contratada:

- I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - Indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração, quando exigido pelo Município;
- VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- VIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1 O fiscal do contrato será Eleandro Rodrigues Ramos matrícula 21971, conforme portaria de nomeação

10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1 O gestor do contrato será Luiz Fernando Moreira, Matrícula 30091 e conforme Decreto de nomeação número 016/2025.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.



11. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 03 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000077

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

12.1.2 será criado a comissão de avaliação do bem a ser adquirido, tendo como objetivo essa comissão avaliar e fazer um parecer sobre o estado de conservação e funcionalidades do equipamento; compondo a devida comissão o Sr. Hamilton Belloni, Secretário de Assuntos Comunitários decreto nº017/2025; o Sr. Luiz Fernando Moreira Secretario de Agropecuária e Meio Ambiente decreto nº 016/2025; e o Sr. Eleandro Rodrigues Ramos Técnico em Agropecuária matrícula nº 21971.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de equipamentos agrícolas por parte da contratada.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

III - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de 160.766,66 (cento e sessenta e mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

14 . DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.6 As alterações dos preços contratados dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.7 As alterações dependem de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado junto ao Fiscal nomeado.

14.8

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

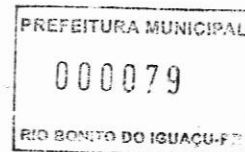
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de 02 plantadeiras usadas reformada sistema plantio direto Conforme Requisitos Técnicos.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

5600-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5610-505-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00



16. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de Agosto de 2025

LUIZ FERNANDO MOREIRA

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 213/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para a aquisição de 02 (duas) plantadeiras usadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em observância ao Pregão Eletrônico nº xx/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36527	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 07 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.	1,00	UN	75.266,66	75.266,66
2	36527	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 08 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.	1,00	UN	85.500,00	85.500,00
TOTAL						160.766,66

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 213/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a aquisição de 02 (duas) plantadeiras usadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº __/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (dode) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

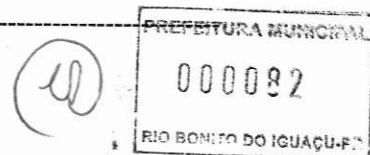


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)



Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____
(_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários,
e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

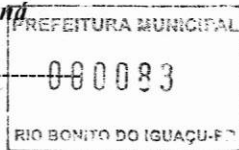
§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	20.608.0010.1059	5600	000	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5610	505	4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo máximo para entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de compra ao fornecedor.

§ 2º Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

I - O prazo de entrega/fornecimento poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA com justificativa fundamentada, e com anuência expressa do município, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATANTE;

- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§ 3º A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

§ 4º O local da entrega será na Secretaria Municipal de Agropecuária, Localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR.

§ 5º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 6º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

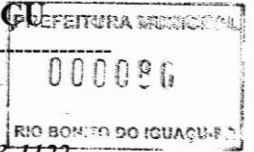
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



RP

- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- X - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XII - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;
- XIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIV - Indicar preposto para representá-la durante a execução;
- XV - Deverão dispor de estrutura necessária a fim de poder entregar nas cidades previstas, os veículos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, e se necessário, excepcionalmente, em outro local a ser especificado pela Contratante;
- XVI - Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos bens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

XVII - O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados;

XVIII - A empresa contratada deverá entregar o Equipamento em situação regular junto aos órgãos de trânsito nacionais e com toda a respectiva documentação necessária em dia e demais determinações do Termo de Referência;

XIX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) equipamento(s) (plantadeiras) deverá estar em ótimas condições de uso e deverá ser entregue no local mencionado na CLÁUSULA OITAVA, § 4º, sem ônus de frete para a Administração Municipal e acompanhada da respectiva nota fiscal.

§ 2º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 3º Será criado a comissão de avaliação do bem a ser adquirido, tendo como objetivo essa comissão avaliar e fazer um parecer sobre o estado de conservação e funcionalidades do equipamento; compoendo a devida comissão o Sr. Hamilton Belloni, Secretário de Assuntos Comunitários decreto nº 017/2025; o Sr. Luiz Fernando Moreira Secretario de Agropecuária e Meio Ambiente decreto nº 016/2025; e o Sr. Eleandro Rodrigues Ramos Técnico em Agropecuária matrícula nº 21971.

§ 4º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

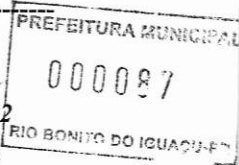
§ 5º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



I - O(s) equipamento(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

II - A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto deste termo de referência no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra, emitido pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

III - A empresa vencedora do certame deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo telefone (42) 92000-9493 / 98417-7764 em horário comercial, a entrega técnica do(s) implemento(s), dentro do prazo previsto para a entrega do objeto.

IV - O local da entrega será na Secretaria Municipal de Agropecuária, Localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR.

§ 6º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Garantia e Assistência Técnica

§ 7º A CONTRATADA ficará obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

§ 8º Durante o prazo de garantia - 6 (seis) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Liquidação

§ 9º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 10º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 11º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

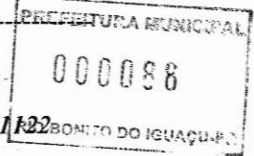
Prazo de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 12º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 13º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 14º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 15º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

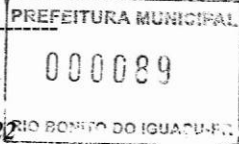
§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1120
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ELEANDRO RODRIGUES RAMOS.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

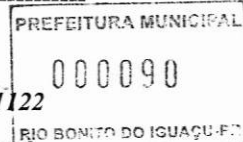
§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, o(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO MOREIRA**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000091

RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(Handwritten signature)

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraíba



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

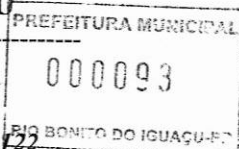
I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000094
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.

Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

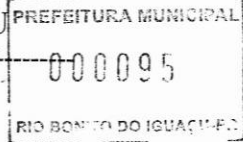
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000096

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)**

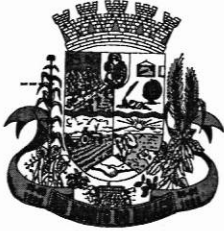
Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 213/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº xx/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000098

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 213/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou
cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de
2021**, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)**

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 213/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

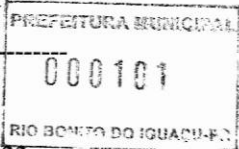
DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA
(papel timbrado do licitante)**

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 213/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas
expensas e após a garantia, por no mínimo de 6 (seis) meses, às expensas do CONTRATANTE, as
alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito
de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação,
sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Requisitante: Departamento de Compras
Assunto: licitação

(Handwritten signature)



I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, para fins de aquisição de 02 (duas) plantadeiras para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçú.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

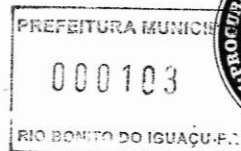




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se

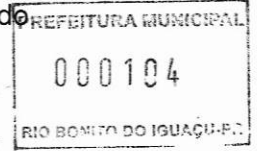
Página 2 de 9





que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.



III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

Art. 6º. [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumprido alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

Página 3 de 9

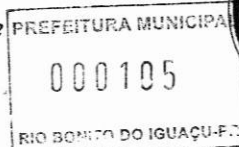




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Inicialmente, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame (uma vez que o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações), registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Municipalidade, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

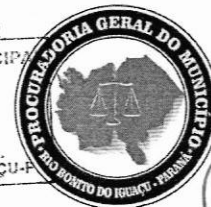
LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000106

RIO BONITO DO IGUAÇU - P



Handwritten signature

- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade de atender a demanda de plantio através do uso das duas plantadeiras para os agricultores do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição do objeto da aquisição prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, bem como de itens adequados para que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.

Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por tratar-se de um objeto complexo, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

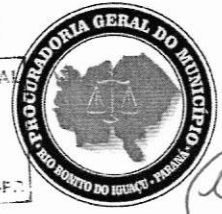




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



(Handwritten signature)

Não foi anexado ao Estudo Técnico Preliminar o Mapa de Riscos, pela natureza do objeto e sua desnecessidade, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de item de objeto indivisível.

Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação, com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(Handwritten signature)

municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de R\$ 160.766,66 (cento e sessenta mil. Setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada

Seguindo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.



(Handwritten signature)



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Já em relação à minuta de edital, esta foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação não haverá itens exclusivos para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguaçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguaçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.



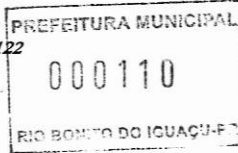


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONCLUSÃO

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de setembro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287





DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

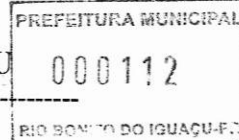
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO		64/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		213/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de 02 (duas) plantadeiras usadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Rio Bonito do Iguaçu		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	IMEDIATA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 160.766,66 (cento e sessenta mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	11/09/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	23/09/2025 às 14h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	23/09/2025 às 14h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por ITEM		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
2 - DO OBJETO	3
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	4
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO.....	7
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	11
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
13 - DOS RECURSOS.....	17
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	18
15 - DA CONTRATAÇÃO	18
16 - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	19
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	20
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	20
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	25
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	40
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	56
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	58
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	59
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000114
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(Handwritten signature)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **11/09/2025** até às **14h00min** do dia **23/09/2025**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **14h00min** até às **14h10min** do dia **23/09/2025**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **14h10min** do dia **23/09/2025**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **aquisição de 02 (duas) plantadeiras usadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36527	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 07 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição	1,00	UN	75.266,66	75.266,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000115
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

		do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.				
2	36527	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeado modelo PAR, contendo 08 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.	1,00	UN	85.500,00	85.500,00
TOTAL						160.766,66

2.2 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no site eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no site oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

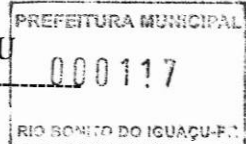
5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do item**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "aberto", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(Handwritten signature)

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexecução da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - **Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".**

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.9.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - DECLARAÇÃO(ÕES)

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04.**

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05.**

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 06.**

11.10.4 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica - conforme modelo do **ANEXO 07.**

11.10.5 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos,** salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

16.3.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

16.3.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.5 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.6 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16.7 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.7.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.8 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000133
RIO BONITO DO IGUAÇU-P

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(10)

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;
- 20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;
- 20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;
- 20.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;
- 20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 20.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- 20.9.7 - ANEXO 7 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 09 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente termo tem por objetivo a aquisição de; 02 plantadeiras de arrasto usada marca SEMEATO modelo PAR ano 1998 ou superior, reformadas em perfeitas condições de uso; para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Plantadeira de arrasto usada marca PAR</p> <p>NAS SEGUINTE DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO USADA, REFORMADA, ANO 1998 OU SUPERIOR, MARCA SEMEATO MODELO PAR, CONTENDO 07 LINHAS PONTOGRÁFICAS, COM ESPAÇAMENTO DE 45 CM REAJUSTAVEIS, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO PARA SEMENTE E METAL PARA ADUBO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LTS PARA ADUBO E 280 LTS DE SEMENTE, RESERVATÓRIO DE SEMENTE COM BUJÃO, DISTRIBUIÇÃO DO ADUBO COM ROSCA SEM FIM DE PRECISAO, DISCO DE CORTE COM MINIMO 17, COM SISTEMA DE GUILHOTINA NO ADUBO E DISCO DEFASADO NA SEMENTE, RODAS LIMITADORA E</p>	01	75.266,66	75.266,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	COMPACTADORA COM BANDAS FLEXIVEIS, COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA DE 2.800 KG. O EQUIPAMENTO DEVE SER PUXADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE ATÉ 80 CV.			
--	---	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NAS SEGUINTESS DESCRİÇÕES MÍNIMAS: PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO USADA, REFORMADA, ANO 1998 OU SUPERIOR, MARCA SEMEATO MODELO PAR, CONTENDO 08 LINHAS PONTOGRÁFICAS, COM ESPAÇAMENTO DE 45 CM REAJUSTAVEIS, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO PARA SEMENTE E METAL PARA ADUBO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LTS PARA ADUBO E 280 LTS DE SEMENTE, RESERVATÓRIO DE SEMENTE COM BUJÃO, DISTRIBUIÇÃO DO ADUBO COM ROSCA SEM FIM DE PRECISAO, DISCO DE CORTE COM MÍNIMO 17, COM SISTEMA DE GUILHOTINA NO ADUBO E DISCO DEFASADO NA SEMENTE, RODAS LIMITADORA E COMPACTADORA COM BANDAS FLEXIVEIS, COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA DE 3000	01	85.500,00	85.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	KG. O EQUIPAMENTO DEVE SER PUXADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE ATÉ 80 CV.			
--	---	--	--	--

3 Fundamentação da Contratação

Os equipamentos agrícolas serão utilizados na implementação de ações que integram o plano de Apoio aos Agricultores promovendo a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares nas comunidades rurais. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e medias propriedades, exploradas pelas próprias famílias. As faixas produtivas em questão encontram grandes dificuldades para manter as atividades e conseqüentemente a produtividade em um nível aceitável, um vez que o custo de produção e cada vez elevado como contratação (terceirização) de equipamentos aliados ao Parque de maquinas do município ainda insuficiente para atender a demanda existente, inviabilidade de aquisição individual (por produtor) de conjuntos de equipamentos necessários à exploração da atividade, baixa lucratividade em razão da falta de investimentos no solo, instabilidade climática registrada na região nos últimos períodos produtivos, descapitalização gradativa do produtor.

4 . CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 4.1. Os objetos dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.2. Os objetos dessa licitação não se enquadra como bens de luxo.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses.

6. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O equipamento agrícola será utilizado na implementação de ações que integram o Plano de Apoio aos agricultores Familiar promovendo a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares nas comunidades rurais. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e médias propriedades, exploradas pelas próprias famílias. As faixas produtivas em questão encontram grandes dificuldades para manter as atividades e conseqüentemente a produtividade em um nível aceitável, uma vez que o custo de produção está cada vez mais elevado como contratação (terceirização) de equipamentos aliados ao Parque de maquinas do município ainda insuficiente para atender a demanda existente, inviabilidade de aquisição individual (por produtor) de conjuntos de



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

equipamentos necessários à exploração da atividade, baixa lucratividade em razão da falta de investimentos no solo, instabilidade climática registrada na região nos últimos períodos produtivos, descapitalização gradativa do produtor.

Justificativa de adquirir plantadeira usada no lugar de uma nova

A aquisição de uma plantadeira usada em vez de uma nova pode ser uma decisão estratégica para muitos agricultores. A principal razão é a **economia de capital**. Plantadeiras usadas geralmente custam significativamente menos que as novas, o que libera recursos financeiros para outras áreas da sua operação, como a compra de sementes, fertilizantes ou o investimento em outras tecnologias.

Outra justificativa importante é a **depreciação**. Máquinas agrícolas novas sofrem uma depreciação acelerada nos primeiros anos de uso. Ao comprar uma plantadeira usada, você já evita essa perda inicial de valor, o que pode ser um bom negócio a longo prazo, especialmente se a máquina for bem mantida.

Além disso, muitas plantadeiras usadas de modelos mais antigos são conhecidas por sua **simplicidade e robustez**. Elas podem ter menos eletrônica embarcada, o que significa menos componentes suscetíveis a falhas e, conseqüentemente, custos de manutenção potencialmente menores e mais previsíveis. A manutenção de uma máquina mais simples também pode ser mais fácil de ser realizada na própria fazenda, sem a necessidade de assistência técnica especializada ou ferramentas específicas.

Vantagens de uma Plantadeira Usada

- **Custo-benefício:** Preço de compra menor, permitindo economia e investimento em outras áreas da fazenda.
- **Depreciação:** O comprador não arca com a depreciação inicial acentuada de um equipamento novo.
- **Tecnologia:** Equipamentos mais antigos podem ter tecnologia mais simples e robusta, facilitando a manutenção e a operação.
- **Disponibilidade:** A variedade de modelos e marcas no mercado de usados pode ser grande, permitindo encontrar uma opção que se encaixe perfeitamente nas necessidades da sua operação e no seu orçamento.

No entanto, é fundamental ser cauteloso. A economia só vale a pena se o equipamento estiver em boas condições. Antes de finalizar a compra, é essencial realizar uma inspeção completa e, se possível, testar a plantadeira. Verifique o estado dos componentes, como o sistema de dosagem de sementes, discos de corte, linhas de plantio e mancais. O histórico de manutenção do equipamento também é uma informação valiosa.

Se o objetivo é economizar dinheiro e você tem tempo e capacidade para realizar uma inspeção detalhada e possíveis reparos, uma plantadeira usada pode ser uma excelente opção. Se a sua prioridade é a tecnologia de ponta e a garantia de fábrica, uma plantadeira nova pode ser mais indicada.

Uma plantadeira usada pode oferecer outras vantagens além da economia de capital e da depreciação, especialmente para agricultores que buscam um crescimento gradual e sustentável.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Mais Vantagens de uma Plantadeira Usada

1. Disponibilidade Imediata e Menos Burocracia: Enquanto a compra de um equipamento novo pode envolver prazos de entrega, financiamentos complexos e documentação extensa, uma plantadeira usada pode ser adquirida e colocada em operação em um tempo muito menor. Isso é crucial quando a janela de plantio é curta e imprevisível. Você pode encontrar um equipamento em vendas locais ou mesmo de outros agricultores na região, agilizando o processo.

2. Acesso a Modelos Comprovados: Muitas plantadeiras usadas são modelos que já estão no mercado há anos. Isso significa que seus pontos fortes e fracos são bem conhecidos, e há uma abundância de informações, peças de reposição e, o mais importante, técnicos familiarizados com o equipamento. Você pode conversar com outros agricultores que usam o mesmo modelo e aprender com a experiência deles, o que diminui o risco de surpresas.

3. Oportunidade de Teste: Comprar uma plantadeira usada é uma forma de **testar a tecnologia** e as características de um determinado modelo ou marca sem o compromisso financeiro de um equipamento novo. Se você está pensando em mudar a forma de plantio ou experimentar um novo tipo de máquina, começar com um modelo usado é uma maneira inteligente de ver se ele se adapta às suas necessidades e às condições da sua propriedade antes de fazer um investimento maior.

4. Valor de Revenda Pós-Depreciação: Como a maior parte da depreciação já aconteceu, o valor de revenda de uma plantadeira usada tende a se estabilizar. Se, no futuro, você decidir vender para atualizar para um modelo mais novo, a perda de valor será proporcionalmente menor em comparação com a venda de um equipamento novo depois de apenas alguns anos de uso.

Essas vantagens, somadas à economia inicial, tornam a plantadeira usada uma opção muito atrativa para quem busca flexibilidade e um crescimento planejado.

Adquirir uma plantadeira usada oferece vantagens que vão além da economia inicial. O custo-benefício se estende a vários aspectos da operação agrícola, tornando-a uma escolha estratégica para muitos produtores.

Mais Vantagens de uma Plantadeira Usada

1. Acesso a Modelos Comprovados e Robustos: Muitas plantadeiras usadas são modelos que já estão no mercado há anos. Isso significa que seus pontos fortes e fracos são bem conhecidos pela comunidade agrícola. É mais fácil encontrar **informações detalhadas, peças de reposição e, o mais importante, mecânicos** familiarizados com a máquina. Além disso, equipamentos mais antigos tendem a ser mais simples e menos dependentes de tecnologia embarcada complexa, o que pode reduzir a frequência e o custo de manutenção.

2. Disponibilidade Imediata e Flexibilidade: A compra de uma plantadeira nova pode envolver longos prazos de entrega e burocracia. Uma plantadeira usada, por outro lado, está **disponível para aquisição e uso quase imediatos**. Isso é fundamental para agricultores que precisam de um equipamento de forma rápida, seja para uma janela de plantio inesperada ou para substituir uma máquina que falhou.

3. Oportunidade para Testar e Aprender: Comprar uma plantadeira usada é uma forma de **testar uma nova marca ou tecnologia** de plantio sem o alto investimento inicial. Para quem está começando ou quer diversificar o equipamento, é uma maneira de aprender na prática se o modelo se adapta bem às condições do solo e ao manejo da propriedade antes de assumir o compromisso financeiro de um equipamento novo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

4. Depreciação já Realizada: Ao comprar uma plantadeira usada, você já evita a maior parte da **depreciação acelerada** que ocorre nos primeiros anos de um equipamento novo. Isso significa que o valor de revenda, caso você decida vender no futuro para atualizar a frota, tende a ser mais estável, resultando em uma perda de capital menor a longo prazo.

Em resumo, a plantadeira usada é uma escolha inteligente para quem busca **flexibilidade, economia e menor risco financeiro** na gestão da sua operação:

1. Custo Inicial Menor

- **Investimento reduzido:** Plantadeira usada tem um custo significativamente mais baixo em comparação com as novas. Isso pode ser uma opção mais acessível para o Município que tem uma grande área de Agricultura familiar e muitas Associações de produtores que podem se beneficiar deste equipamento.
- **Custo-benefício:** Dependendo do estado de conservação da plantadeira usada, pode ser possível obter um bom equipamento por um preço inferior ao de uma nova, ainda que com a desvalorização do tempo de uso.

2. Depreciação

- **Menor perda de valor:** Uma plantadeira nova sofre uma grande depreciação assim que sai da loja. Já uma usada, por ter uma depreciação já consolidada, não gera perdas tão significativas de valor para o comprador.

3. Tempo de Uso e Condição do Equipamento

- **Bom estado de conservação:** Plantadeiras usadas podem estar em excelentes condições, dependendo do cuidado do proprietário anterior. Com uma inspeção adequada, é possível encontrar máquinas bem conservadas que ainda oferecem boa performance.
- **Reformada e revisada:** pela Exigência e a comissão irá avaliar se a plantadeira recebeu reforma o que pode garantir uma performance à de uma nova.
- **Tecnologia compatível:** Em muitos casos, uma plantadeira usada pode ser perfeitamente adequada ao tipo de cultivo e às necessidades do produtor. Dependendo do modelo, pode não haver uma diferença significativa em relação ao desempenho de uma plantadeira nova.
- **Funcionalidades essenciais:** Se as funções básicas da plantadeira atendem às exigências do produtor (como a profundidade de plantio, distribuição uniforme das sementes, entre outros), pode não ser necessário investir em um modelo mais recente e mais caro.

4. Sustentabilidade e Economia Circular

- **Redução de desperdício:** Optar por uma plantadeira usada pode ser uma escolha mais sustentável, contribuindo para a economia circular, onde equipamentos são reaproveitados, evitando a produção excessiva de novos produtos e a geração de resíduos.

5. Disponibilidade Imediata

- **Compra rápida:** Uma plantadeira usada pode ser adquirida de forma mais ágil, sem a necessidade de longos períodos de espera, como pode ocorrer com a fabricação de uma plantadeira nova.

A contratação obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como demais normativos constantes no instrumento Convocatório.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A obtenção do implemento agrícola será de suma importância para oferecer melhores condições de trabalho para os agricultores do município, contribuindo com o desenvolvimento e aumento da produção agrícola e leiteira. Não há outra solução que não seja a aquisição, pois são itens que depreciam e precisam de manutenção e garantia.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. SUSTENTABILIDADE

As aquisições ora adquiridas têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Outrossim, a contratação será realizada por meio de pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da mesma, bem como levando em consideração a necessidade do objeto. Para a aquisição dos equipamentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme o edital.

8.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 100 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

8.2.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, em remessa única no endereço Rua sete de setembro número 720, centro de Rio Bonito do Iguaçu.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS

9.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante por um período de 6 meses após a entrega do equipamento.

9.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(Handwritten signature)

9.3.1. São obrigações da Contratada:

- I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - Indicar preposto para representá-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração, quando exigido pelo Município;
- VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- VIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

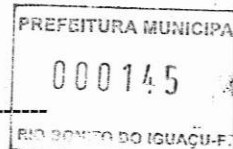
9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1 O fiscal do contrato será Eleandro Rodrigues Ramos matrícula 21971, conforme portaria de nomeação

10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1 O gestor do contrato será Luiz Fernando Moreira, Matrícula 30091 e conforme Decreto de nomeação número 016/2025.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000146
RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 03 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

12.1.2 será criado a comissão de avaliação do bem a ser adquirido, tendo como objetivo essa comissão avaliar e fazer um parecer sobre o estado de conservação e funcionalidades do equipamento; compondo a devida comissão o Sr. Hamilton Belloni, Secretário de Assuntos Comunitários decreto nº017/2025; o Sr. Luiz Fernando Moreira Secretario de Agropecuária e Meio Ambiente decreto nº 016/2025; e o Sr. Eleandro Rodrigues Ramos Técnico em Agropecuária matrícula nº 21971.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de equipamentos agrícolas por parte da contratada.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

III - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de 160.766,66 (cento e sessenta e mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

14 . DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000149

RIO BONITO DO IGUAÇU - P. PARANÁ

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.6 As alterações dos preços contratados dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.7 As alterações dependem de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado junto ao Fiscal nomeado.

14.8

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de 02 plantadeiras usadas reformada sistema plantio direto Conforme Requisitos Técnicos.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

5600-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5610-505-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

16. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de Agosto de 2025

LUIZ FERNANDO MOREIRA

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 64/2025
Processo Administrativo nº 213/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000150

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para a aquisição de 02 (duas) plantadeiras usadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em observância ao Pregão Eletrônico nº 64/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	36527	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 07 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.	1,00	UN	75.266,66	75.266,66	
2	36527	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 08 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.	1,00	UN	85.500,00	85.500,00	
TOTAL						160.766,66	

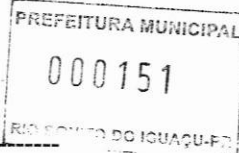
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 213/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 64/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a aquisição de 02 (duas) plantadeiras usadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº 64/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº __/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (dose) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)**

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____
(_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários,
e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

**CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000153
RIO BONITO DO IGUAÇU-F

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	20.608.0010.1059	5600	000	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5610	505	4.4.90.52.00.00

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

**CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo máximo para entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de compra ao fornecedor.

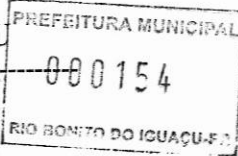
§ 2º Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

I - O prazo de entrega/fornecimento poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA com justificativa fundamentada, e **com anuência expressa do município**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATANTE;

- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§ 3º A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

§ 4º O local da entrega será na Secretaria Municipal de Agropecuária, Localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR.

§ 5º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 6º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- X - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XII - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;
- XIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIV - Indicar preposto para representá-la durante a execução;
- XV - Deverão dispor de estrutura necessária a fim de poder entregar nas cidades previstas, os veículos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, e se necessário, excepcionalmente, em outro local a ser especificado pela Contratante;
- XVI - Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos bens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XVII - O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados;

XVIII - A empresa contratada deverá entregar o Equipamento em situação regular junto aos órgãos de trânsito nacionais e com toda a respectiva documentação necessária em dia e demais determinações do Termo de Referência;

XIX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) equipamento(s) (plantadeiras) deverá estar em ótimas condições de uso e deverá ser entregue no local mencionado na CLÁUSULA OITAVA, § 4º, sem ônus de frete para a Administração Municipal e acompanhada da respectiva nota fiscal.

§ 2º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 3º Será criado a comissão de avaliação do bem a ser adquirido, tendo como objetivo essa comissão avaliar e fazer um parecer sobre o estado de conservação e funcionalidades do equipamento; compondo a devida comissão o Sr. Hamilton Belloni, Secretário de Assuntos Comunitários decreto nº 017/2025; o Sr. Luiz Fernando Moreira Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente decreto nº 016/2025; e o Sr. Eleandro Rodrigues Ramos Técnico em Agropecuária matrícula nº 21971.

§ 4º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 5º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000157

RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



I - O(s) equipamento(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

II - A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto deste termo de referência no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra, emitido pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

III - A empresa vencedora do certame deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo telefone (42) 92000-9493 / 98417-7764 em horário comercial, a entrega técnica do(s) implemento(s), dentro do prazo previsto para a entrega do objeto.

IV - O local da entrega será na Secretaria Municipal de Agropecuária, Localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR.

§ 6º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Garantia e Assistência Técnica

§ 7º A CONTRATADA ficará obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

§ 8º Durante o prazo de garantia - 6 (seis) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Liquidação

§ 9º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 10º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 11º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

§ 12º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 13º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 14º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 15º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122

Paraná

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a).
ELEANDRO RODRIGUES RAMOS.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, o(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO MOREIRA**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122
- Paraná



III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;
- c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;
- d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000162

RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122

Paraná

Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000165
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000166
RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 64/2025
Processo Administrativo nº 213/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 64/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)**

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 64/2025
Processo Administrativo nº 213/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou
cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de
2021**, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

**ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 64/2025
Processo Administrativo nº 213/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

**ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA
(papel timbrado do licitante)**

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 64/2025
Processo Administrativo nº 213/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas
expensas e após a garantia, por no mínimo de 6 (seis) meses, às expensas do CONTRATANTE, as
alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito
de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação,
sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

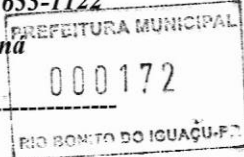
Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) plantadeiras usadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

VALOR ESTIMADO: R\$ 160.766,66 (cento e sessenta mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/09/2025 - 14h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

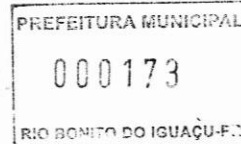
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 09 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 42/2025



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 64/2025

Nº PROC. ADM. 213/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, de acordo com a regulamentação DECRETO 187/2022 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por MAIARA FERNANDA DA SILVA e tendo como autoridade SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PUBLICAÇÃO: 09/09/2025 16:32
INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/09/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 23/09/2025 14:00
INÍCIO DISPUTA: 23/09/2025 14:10
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 160.766,6600

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 02 DUAS PLANTADEIRAS USADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

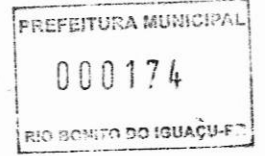
Para demais informações contato via e-mail: licita@riobonito.pr.gov.br, telefone: 4236531122 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5Dce%2FxaF23yIPX6ybkbjp8zAvUG8q8sHbUE5%2FrI945QIGb3b8tPvvmzmmwMZDQFmJX9ObESUIHkx2G1ZS30kXT3vXQljHobs71Hw2evcbIn7Hk%3D>

MAIARA FERNANDA DA SILVA

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 09/09/2025

Edital nº 64/2025

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 09/09/2025

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000080/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 02 DUAS PLANTADEIRAS USADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 160.766,66

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

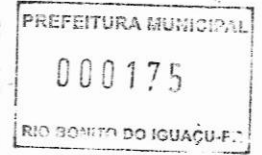
1

PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR 1310 Nas seguintes descrições mínimas plantadeira plantio direto usada reformada ano 1998 ou superior marca semeado modelo PAR contendo 07 linhas pantográficas com espaçamento de 45 cm reajustáveis reservatório em polietileno para semente e metal para adubo com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente reservatório de semente com bужão distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão disco de corte com mínimo 17 com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis com regulagem de profundidade peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv. 1310

1

R\$ 75.266,66

R\$ 75.266,66



2

PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR 1310 Nas seguintes descrições mínimas plantadeira plantio direto usada reformada ano 1998 ou superior marca semeado modelo PAR contendo 08 linhas pantográficas com espaçamento de 45 cm reajustáveis reservatório em polietileno para semente e metal para adubo com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente reservatório de semente com bужão distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão disco de corte com mínimo 17 com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis com regulagem de profundidade peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.

1

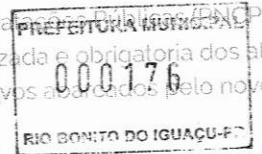
R\$ 85.500,00

R\$ 85.500,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos autorizados pelo novo diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



000178 RIO BONITO DO IGUAÇU-F.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 8531-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 NOVA DATA DE ABERTURA O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2018, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 206/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MAIARA FERNANDA DA SILVA Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 8531-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2018, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 206/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MAIARA FERNANDA DA SILVA Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 8531-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2018, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 206/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MAIARA FERNANDA DA SILVA Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 8531-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2018, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 206/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MAIARA FERNANDA DA SILVA Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 8531-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2018, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 206/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MAIARA FERNANDA DA SILVA Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 8531-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato nº. 62/2025-PMRBI Dispensa Eletrônica nº. 02/2025-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Acréscimo de Quantidade O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: R. DE MELLO MORELES INFORMÁTICA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.161.411/0001-80, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, Bairro Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representada pelo representante legal o senhor RODRIGO DE MELLO MORELES, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO].

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 8531-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preço nº. 215/2024-PMRBI Pregão Eletrônico nº. 37/2024-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: MAURO BERNARDI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.885.464/0001-86, com sede na Rua Doutor Carmonini Vieira Branco, nº 705, bairro Centro, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo representante legal o senhor MAURO BERNARDI, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO].

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 8531-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preço nº. 216/2024-PMRBI Pregão Eletrônico nº. 37/2024-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: P. MENEGASS & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.812.952/0001-90, com sede na Rua Avenida Dom Pedro II, nº 69, bairro Centro, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo representante legal o senhor PAULO CESAR SAFAIRIDER FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO].

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 8531-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preço nº. 217/2024-PMRBI Pregão Eletrônico nº. 37/2024-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: ZI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.436.030/0001-90, com sede na Rua das Candelas prolongamento, s/nº, bairro Cristo Rei, CEP 85560-000, Chopinzinho/PR, neste ato representada pelo representante legal o senhor SANDRA LUCIA ZANELATO, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], portadora da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/PR.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 8531-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preço nº. 219/2024-PMRBI Pregão Eletrônico nº. 35/2024-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.085.358/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2525, Bairro Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.301-070, neste ato representada pelo representante legal o senhor Nelson BavareSCO, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO].

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 8531-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preço nº. 220/2024-PMRBI Pregão Eletrônico nº. 35/2024-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: R. DE MELLO MORELES INFORMÁTICA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.161.411/0001-80, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, Bairro Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representada pelo representante legal o senhor RODRIGO DE MELLO MORELES, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO].

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 8531-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025-PMRBI MEMORIAL DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, Prefeito Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.587.851/0001-28, com sede na Rua Quatro Lubinas, nº 530, Bairro São Gregório, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu diretor Sr. MARCELO MOURALIS, nº 99-013, 202, Bairro Esperança, cidade de Londrina, Paraná, portador do CPF nº [REDAZIDO], e Carteira de Identidade nº [REDAZIDO].

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items like AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODVÁRIO ESCAVADORA HIDRÁULICA, ESCAVADORA HIDRÁULICA TIPO 3 COM AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESCAVADORA HIDRÁULICA TIPO 3 COM AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA CDR (PRECONDIÇÃO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR), PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 19.400 KG E IGUAL OU MAIOR A 2.500 MM DE PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVACÃO IGUAL OU MAIOR A 8.800 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVACÃO IGUAL OU MAIOR A 8.700 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 2.200 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CACAMBA DE 10 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LITROS, ALARME SONORO DE DEBLOCAMENTO, AR CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA O BRAÇO E CINTURA, SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, EQUIPAMENTOS E ITENS DE MANUTENÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 8531-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

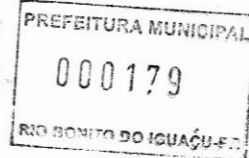
SAPATA IGUAL OU MAIOR A 700 MM, COMPROMISSO TOTAL EM POSIÇÃO DE (TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 2.500 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVACÃO IGUAL OU MAIOR A 8.800 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVACÃO IGUAL OU MAIOR A 8.700 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 2.200 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CACAMBA DE 10 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LITROS, ALARME SONORO DE DEBLOCAMENTO, AR CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA O BRAÇO E CINTURA, SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, EQUIPAMENTOS E ITENS DE MANUTENÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRATO.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais), daqui por diante denominados "VALOR CONTRATUAL".

Table with columns: Descrição, Funcional Programática, Conta, Partida de Recurso, Quantidade de Despesa. Includes rows for 2025, 2024, and 2023.



EP



Esclarecimentos - Processo 64/2025 - MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU

Requerimento

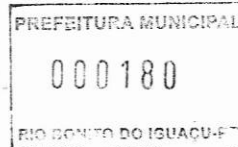
Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
16/09/2025 18:31	Bom tarde, somente pode ser plantadeira desse marca e modelo?		Não há arquivo anexado.
ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA - 55226937000171		abpengineharia@outlook.com / (44) 9983-1805	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/09/2025 11:04	Fornecedor, o implemento deverá atender o objeto, conforme especificações exigidas no ANEXO I - Termo de Referência.		Não há arquivo anexado.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 17/09/2025

Gerado em: 17/09/2025 11:04:37



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade*

Número edital/processo*

Descrição Resumida do Objeto*

Forma de Avaliação ▼

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -
R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data Abertura

Data Registro

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não ▼

Há cota de participação para EPP/ME? Não ▼

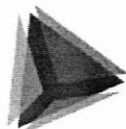
Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não ▼

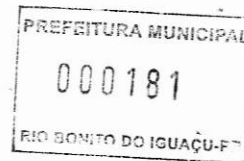
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não ▼

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.riobonito.pr.gov.br>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4594877/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO RIO BONITO DO IGUAÇU

Número: 64

Ano: 2025

Data da Assinatura: 09/09/2025

Ementa: Aquisição de 02 (duas) plantadeiras usadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Rio Bonito do Iguaçu

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

- Principal Edital PE 64-2025 - 2 Plantadeira Usada.pdf
- Anexo Aviso PE 64-2025.pdf
- Anexo PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL.pdf

Baixar



Voltar

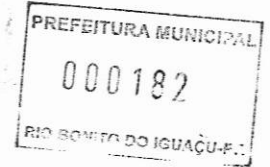
Usuário Logado: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

(10)



DECRETO Nº 267/2025
DATA: 15/09/2025

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Especial de Avaliação de bem móvel de que trata o Pregão Eletrônico nº 64/2025 – Processo Administrativo nº 213/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

DECRETAR:

Art. 1º Fica instituída e nomeada uma Comissão Especial, composta pelos Senhores ELEANRO RODRIGUES RAMOS, servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, HAMILTON BELLONI, servidor público ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária designado para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assuntos Comunitários, e, LUIZ FERNANDO MOREIRA, servidor público ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, **para sob a presidência do primeiro efetuarem a avaliação das condições de servibilidade e/ou inservibilidade, bem como as características e valor pecuniário dos bens a serem adquiridos por esta municipalidade**, conforme o disposto no Pregão Eletrônico nº 64/2025 – Processo Administrativo nº 213/2025.

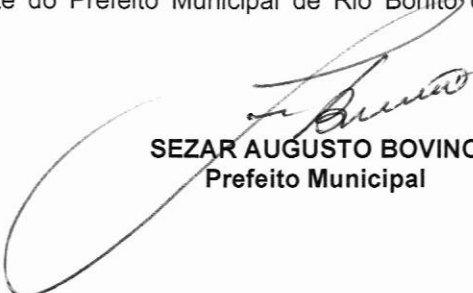
Art. 2º A referida comissão terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para apresentar relatório detalhado e parecer final, contados a partir da abertura e julgamento do Pregão em questão.

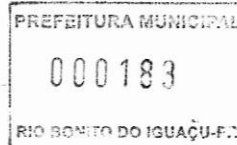
Art. 3º Os Servidores mencionadas no Artigo 1º deste Decreto ficam designadas até o encerramento/conclusão do Pregão Eletrônico nº 64/2025-PMRBI.

Parágrafo único - Compete à Comissão constituída no Art. 1º deste Decreto vistoriar o bem, elaborando Termo de Avaliação, onde deverá constar as suas características, estado de conservação e valor, devendo encaminhar laudo ao pregoeiro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 15 de setembro de 2025.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
Processo Administrativo Nº 213/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 09/09/2025 16:32:25

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 75.266,66

Descrição: PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR 1310 Nas seguintes descrições mínimas plantadeira plantio direto usada reformada ano 1998 ou superior marca semeato modelo PAR contendo 07 linhas pantograficas com espaçamento de 45 cm reajustaveis reservatorio em polietileno para semente e metal para adubo com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente reservatorio de semente com bujão distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão disco de corte com mínimo 17 com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente rodas limitadora e compactadora com bandas flexiveis com regulagem de profundidade peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv. 1310

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 417	SEMEATO / SEMEATO PAR	75.266,00
PARTICIPANTE 791	Semeato / Par	74.200,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 85.500,00

Descrição: PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR 1310 Nas seguintes descrições mínimas plantadeira plantio direto usada reformada ano 1998 ou superior marca semeato modelo PAR contendo 08 linhas pantograficas com espaçamento de 45 cm reajustaveis reservatorio em polietileno para semente e metal para adubo com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente reservatorio de semente com bujão distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão disco de corte com mínimo 17 com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente rodas limitadora e compactadora com bandas flexiveis com regulagem de profundidade peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 514	SEMEATO / SEMEATO PAR	85.500,00
PARTICIPANTE 453	Semeato / Par	84.500,00

V Rochi Representações e Cia Ltda.

PROPOSTA FINAL



À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 64/2025
Processo Administrativo nº 213/2025.

Prezados Srs.

A empresa **V Rochi Representações e Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.616.991/0001-07**, através de seu representante legal **Valdir Rochi**, inscrito no CPF nº **643.484.589-87** e-mail: **valdir.rochi@hotmail.com**, telefone: **(42) 99918-9900** ocupante do cargo de Sócio Administrador e sua Sócia **Eunice de Lourdes Thiesen Rochi** inscrita no CPF nº **881.335.169-00**, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta final no valor de R\$ 158.700,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos Reais), aquisição de 02 (duas) plantadeiras usadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Rio Bonito do Iguaçu,, para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em observância ao Pregão Eletrônico nº 64/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote	Cod.	Nome do produto/serviço	Qty	Un	Preço	Preço total
001	36527	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 07 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 2 800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.	1,00	Un	74.200,00	74.200,00
TOTAL						74.200,00

44.616.991/0001-07

V ROCHI REPRESENTAÇÕES E
CIA LTDA

Avenida Alvaro Natel de Camargo Nº1548
Centro

85.301-100 - Laranjeiras do Sul - PR

CNPJ: 44.616.991/0001-07
Laranjeiras do Sul - PR

V Rochi Representações e Cia Ltda.

Lote	Cod.	Nome do produto/serviço	Qnt	Un	Preço	Preço total
002	36527	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeado modelo PAR, contendo 08 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas imitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.	1,00	Un	84.500,00	84.500,00
TOTAL						84.500,00

- A) Concorda com as condições estabelecidas no Pregão eletrônico nº 64/2025 e anexos;
 B) Prazo de validade: 12 MESES.
 C) Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Declaramos que na Proposta de Preços apresentada, em como nos valores que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

Estamos cientes que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital

Laranjeiras do Sul – Pr 23 de Setembro de 2025

44.616.991/0001-07

V ROCHI REPRESENTAÇÕES E
CIA LTDA

Avenida Alvaro Natel de Camargo N°1548
Centro

85.301-100 - Laranjeiras do Sul - PR

V Rochi Representações e Cia Ltda.
44.616.991/0001-07

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2024 14:21 SOB N° 20243538626.
 PROTOCOLO: 243538626 DE 28/05/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407578474. CNPJ DA SEDE: 44616991000107.
 NIRE: 41210445550. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2024.
 V ROCHI REPRESENTACOES E CIA LTDA

CNPJ: 44.616.991/0001-07
Laranjeiras do Sul – PR



Ao
Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico 64/2025
Processo Administrativo nº 213/2025

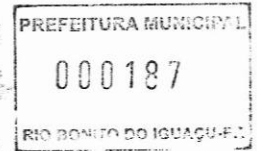
Lagoa Santa, 22 de setembro de 2025

PROPOSTA COMERCIAL COMPLETA

OTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 07 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.	01	UND	SEMEATO SEMEATO PAR	R\$ 75.266,00	R\$ 75.266,00
02	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 08 linhas	01	UND	SEMEATO SEMEATO PAR	R\$ 85.500,00	R\$ 85.500,00

João Victor Durão
CPF: 105.755.486-30
RG: MG 117.125.683

IKIGAI COMÉRCIO LTDA - Email: cotacaoikigai@gmail.com / gestaoikigai2023@gmail.com
CNPJ: 50.160.181/0001-91- Inscrição Estadual: 004584471.00-37
Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.303, sala 417, Bairro Vila Joana D'arc
CEP 33.239-210-LAGOA SANTA/MG
Tel.: (31) 99421-4299/(31) 99137-2206



Ao
Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico 64/2025
Processo Administrativo nº 213/2025

Lagoa Santa, 22 de setembro de 2025

pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: CENTO E SESSENTA MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS					R\$ 160.766,00

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 - PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL
- 5 - PRAZO DE PGTO: CONFORME O EDITAL
- 6 - GARANTIA: CONFORME O EDITAL

João Victor Durão
CPF: 105.755.486-30
RG: MG 117.125.683

IKIGAI COMÉRCIO LTDA - Email: cotacaoikigai@gmail.com / gestaoikigai2023@gmail.com
CNPJ: 50.160.181/0001-91- Inscrição Estadual: 004584471.00-37
Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.303, sala 417, Bairro Vila Joana D'arc
CEP 33.239-210-LAGOA SANTA/MG
Tel.: (31) 99421-4299/(31) 99137-2206



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

ATA DE SESSÃO

(Handwritten mark)

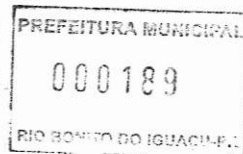
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
Processo Administrativo Nº 213/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 09/09/2025 16:32:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/09/2025 10:26:54	CADASTRO DE PROPOSTA	V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA
16/09/2025 18:31:30	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (55.226.937/0001-71) Bom tarde, somente pode ser plantadeira desse marca e modelo?
17/09/2025 11:04:34	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO Fornecedor, o implemento deverá atender o objeto, conforme especificações exigidas no ANEXO I - Termo de Referência.
22/09/2025 16:32:56	CADASTRO DE PROPOSTA	IKIGAI COMERCIO LTDA
22/09/2025 17:13:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IKIGAI COMERCIO LTDA
23/09/2025 14:10:32	MENSAGEM	PREGOEIRO Boa tarde
23/09/2025 14:11:56	MENSAGEM	PREGOEIRO Fornecedores, algumas informações importantes antes de iniciarmos a disputa:
23/09/2025 14:14:51	MENSAGEM	PREGOEIRO O implemento (objeto licitado), deverá atender integralmente as especificações, conforme ANEXO I - Termo de Referência, e, por se tratar de equipamento usado, foi criada uma Comissão Especial encarregada de realizar vistoria in loco, afim de verificar as condições que o equipamento se encontra para posterior Homologação do processo e contratação da empresa vencedora
23/09/2025 14:15:02	MENSAGEM	PREGOEIRO Cabe ao licitante, quando participa de um processo, analisar previamente cláusulas e condições estabelecidas, qual o menor valor que poderá ofertar e não extrapolar no momento da sessão, ofertando lances inexequíveis, para depois pedir o cancelamento e/ou desistência sem a devida justificativa, lembrando que após o encerramento da disputa não cabe a desistência do lance ofertado, devendo o licitante responsabilizar-se pelo seu ato.
23/09/2025 14:15:16	MENSAGEM	PREGOEIRO A disputa iniciará em 5 minutos
23/09/2025 14:41:38	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
23/09/2025 15:22:09	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA adicionou o arquivo e5cb2a5a156e405d9ef76bd19d193f38.pdf aos documentos complementares.
23/09/2025 15:42:58	MENSAGEM	PREGOEIRO Fornecedores, após a Habilitação da proponente vencedora, está aberto prazo para intenção de recursos
23/09/2025 15:43:09	MENSAGEM	PREGOEIRO Lembrando que é vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, está ocorrência poderá ser interpretada como tentativa de frustrar ou atrasar o andamento do certame, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Semeato Modelo: Par
 Descrição: PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR 1310 Nas seguintes descrições mínimas plantadeira plantio direto usada reformada ano 1998 ou superior marca semeato modelo PAR contendo 07 linhas pantográficas com espaçamento de 45 cm reajustáveis reservatório em polietileno para semente e metal para adubo com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente reservatório de semente com bujão distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão disco de corte com mínimo 17 com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis com regulagem de profundidade peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv. 1310
 Quantidade: 1 **Valor Unit.: 74.000,00** **Valor Total: 74.000,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA	791	44.616.991/0001-07	74.200,00	74.000,00		Sim
2 IKIGAI COMERCIO LTDA	417	50.160.181/0001-91	75.266,00	75.266,00	1,71	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

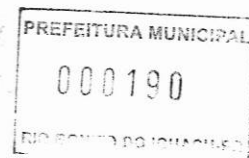
09/09/2025 16:32:24	PUBLICADO					
11/09/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
23/09/2025 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
23/09/2025 14:20:12	DISPUTA					
23/09/2025 14:20:12	LANCE	V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 791)				74.200,00
23/09/2025 14:20:12	LANCE	IKIGAI COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)				75.266,00
23/09/2025 14:20:40	LANCE	V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 791)				74.000,00
23/09/2025 14:30:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA				
23/09/2025 14:30:12	HABILITAÇÃO					
23/09/2025 14:45:22	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 791: Fornecedor, favor anexar a Proposta Final Ajustada, conforme o último lance ofertado. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa)				
23/09/2025 15:42:26	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
23/09/2025 16:02:27	EM ADJUDICAÇÃO					
23/09/2025 16:23:51	ADJUDICADO					

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Semeato Modelo: Par
 Descrição: PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR 1310 Nas seguintes descrições mínimas plantadeira plantio direto usada reformada ano 1998 ou superior marca semeato modelo PAR contendo 08 linhas pantográficas com espaçamento de 45 cm reajustáveis reservatório em polietileno para semente e metal para adubo com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente reservatório de semente com bujão distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão disco de corte com mínimo 17 com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis com regulagem de profundidade peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.
 Quantidade: 1 **Valor Unit.: 84.000,00** **Valor Total: 84.000,00**

CLASSIFICAÇÃO



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA	453	44.616.991/0001-07	84.500,00	84.000,00		Sim
2 IKIGAI COMERCIO LTDA	514	50.160.181/0001-91	85.500,00	85.500,00	1,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/09/2025 16:32:24	PUBLICADO				
11/09/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/09/2025 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
23/09/2025 14:20:15	DISPUTA				
23/09/2025 14:20:15	LANCE	V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 453)			84.500,00
23/09/2025 14:20:15	LANCE	IKIGAI COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 514)			85.500,00
23/09/2025 14:20:45	LANCE	V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA (PARTICIPANTE 453)			84.000,00
23/09/2025 14:30:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA					
23/09/2025 14:30:15	HABILITAÇÃO				
23/09/2025 15:42:26	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
23/09/2025 16:02:27	EM ADJUDICAÇÃO				
23/09/2025 16:23:51	ADJUDICADO				

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**



(Handwritten signature)

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

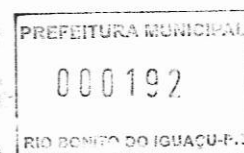
EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
V ROCHI REPRESENTACOES E CIA LTDA
CNPJ 44.616.991/0001-07
NIRE 41210445550**



1



VALDIR ROCHI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador do RG 4.563.180-0 - SSP/PR e CPF 643.484.589-87, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Natel de Camargo, 1548 Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-100,

EUNICE DE LOURDES THIESEN ROCHI, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portadora do RG 6.846.269-0 – SSP-PR e CPF 881.335.169-00, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Natel de Camargo, 1548 Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-100, únicos sócios componentes da sociedade empresária **V ROCHI REPRESENTACOES E CIA LTDA**, com sede nesta cidade de Laranjeiras do Sul – PR, à Avenida Álvaro Natel de Camargo, 1548, Centro, CEP 85.301-100, inscrita no CNPJ/MF 44.616.991/0001-07 registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41210445550, resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era: Representação comercial e agentes do comércio de máquinas e equipamentos agrícolas. CNAE- 4614-1/00, **passa a ser:** Representação comercial e agentes do comércio de máquinas e equipamentos agrícolas. CNAE- 4614-1/00 e Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário; Partes e Peças CNAE 4661-3/00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
V ROCHI REPRESENTACOES E CIA LTDA
CNPJ 44.616.991/0001-07
NIRE 41210445550**



**CONSOLIDAÇÃO
V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA.
CNPJ 44.616.991/0001-07
NIRE 41210445550**

VALDIR ROCHI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador do RG 4.563.180-0 - SSP/PR e CPF 643.484.589-87, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Natel de Camargo, 1548 Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-100,

EUNICE DE LOURDES THIESEN ROCHI, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portadora do RG 6.846.269-0 – SSP-PR e CPF 881.335.169-00, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Natel de Camargo, 1548, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-100, resolvem efetuar a consolidação conforme as cláusulas e condições seguintes:

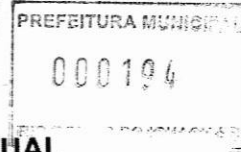
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Avenida Álvaro Natel de Camargo, 1548, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-100.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
VALDIR ROCHI	5.000	R\$ 5.000,00
EUNICE DE LOURDES THIESEN ROCHI	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem com objeto social: Representação comercial e agentes do comércio de máquinas e equipamentos agrícolas. CNAE- 4614-1/00 e Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário; Partes e Peças CNAE 4661-3/00.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
V ROCHI REPRESENTACOES E CIA LTDA
CNPJ 44.616.991/0001-07
NIRE 41210445550**

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: 13/12/2021. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

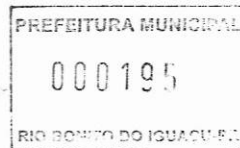
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDIR ROCHI**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
V ROCHI REPRESENTACOES E CIA LTDA
CNPJ 44.616.991/0001-07
NIRE 41210445550**

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

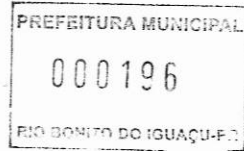
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaro sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 23 de Maio de 2024.

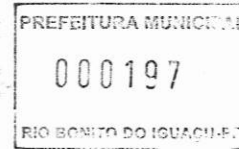
(20)



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
V ROCHI REPRESENTACOES E CIA LTDA
CNPJ 44.616.991/0001-07
NIRE 41210445550**

VALDIR ROCHI

EUNICE LOURDES THIESEN ROCHI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V ROCHI REPRESENTACOES E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64348458987	VALDIR ROCHI
88133516900	EUNICE DE LOURDES THIESEN ROCHI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2024 14:21 SOB Nº 20243538626.
PROTOCOLO: 243538626 DE 28/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407578474. CNPJ DA SEDE: 44616991000107.
NIRE: 41210445550. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2024.
V ROCHI REPRESENTACOES E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		PREFEITURA MUNICIPAL 000199 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.616.991/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2021
NOME EMPRESARIAL V ROCHI REPRESENTACOES E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ALVARO NATEL DE CAMARGO	NÚMERO 1548	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO THAIS_FONTANELLA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3635-1637
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

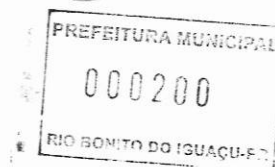
Emitido no dia 02/07/2025 às 09:57:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

el



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V ROCHI REPRESENTACOES E CIA LTDA
CNPJ: 44.616.991/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

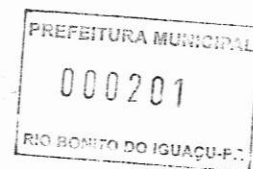
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:19 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **D60F.45FA.253A.1B94**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037150107-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.616.991/0001-07**
Nome: **V ROCHI REPRESENTACOES E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, n° 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 3416/2025 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 02/07/2025 NÚMERO DO LIVRO: 001/2025 NÚMERO DA PÁGINA: 3416/nrExercicio)

CNPJ: 44.616.991/0001-07

RAZÃO SOCIAL: V ROCHI REPRESENTACOES E CIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 636479

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: thais janaina fontanella

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 09:58:22 DE 02/07/2025

VÁLIDA ATÉ 30/09/2025

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM4T4XX3UA2

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.616.991/0001-07
Razão Social: V ROCHI REPRESENTACOES E CIA LTDA
Endereço: AVENIDA ALVARO NATEL DE CAMARGO 1548 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

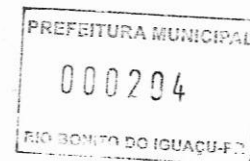
Certificação Número: 2025082822205717378897

Informação obtida em 11/09/2025 15:18:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V ROCHI REPRESENTACOES E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.616.991/0001-07
Certidão n°: 37232461/2025
Expedição: 02/07/2025, às 10:00:08
Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V ROCHI REPRESENTACOES E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.616.991/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado digitalmente por:
Alexson Paulena



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição de FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, (Lei n.º 11.101/2005), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

V ROCHI REPRESENTACOES E CIA LTDA

CNPJ 44.616.991/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 12 de Setembro de 2025, 09:15:20

ALEXSON PAULENA



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

V Rochi Representações e Cia Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL

000206

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR


DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 64/2025
Processo Administrativo nº 213/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa **V Rochi Representações e Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.616.991/0001-07**, através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 36/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) **Valdir Rochi**, inscrito no CPF nº **643.484.589-87** e-mail: **valdir.rochi@hotmail.com**, telefone: **(42) 99918-9900** ocupante do cargo de Sócio Administrador nesta empresa.
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail **valdir.rochi@hotmail.com**, e/ou whatsapp: **(42) 99918-9900**, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Laranjeiras do Sul – Pr 23 de Setembro de 2025


V Rochi Representações e Cia Ltda.
44.616.991/0001-07

CNPJ: 44.616.991/0001-07
Laranjeiras do Sul – PR

44.616.991/0001-07

V ROCHI REPRESENTAÇÕES E
CIA LTDA

Avenida Alvaro Natel de Camargo Nº1548
Centro
85.301-100 - Laranjeiras do Sul - PR

V Rochi Representações e Cia Ltda.

RP



DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 64/2025
Processo Administrativo nº 213/2025.


Pelo presente instrumento, a empresa **V Rochi Representações e Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.616.991/0001-07, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA, (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Laranjeiras do Sul – Pr 23 de Setembro de 2025

44.616.991/0001-07
V ROCHI REPRESENTAÇÕES E
CIA LTDA
Avenida Alvaro Natel de Camargo Nº1548
Centro
85.301-100 - Laranjeiras do Sul - PR


V Rochi Representações e Cia Ltda.
44.616.991/0001-07

CNPJ: 44.616.991/0001-07
Laranjeiras do Sul – PR

V Rochi Representações e Cia Ltda.

(22)

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO




A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 64/2025
Processo Administrativo nº 213/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa **V Rochi Representações e Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.616.991/0001-07**, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Laranjeiras do Sul – Pr 23 de Setembro de 2025

44.616.991/0001-07
V ROCHI REPRESENTAÇÕES E
CIA LTDA
Avenida Alvaro Natel de Camargo Nº1548
Centro
85.301-100 - Laranjeiras do Sul - PR


V Rochi Representações e Cia Ltda.
44.616.991/0001-07

CNPJ: 44.616.991/0001-07
Laranjeiras do Sul – PR

V Rochi Representações e Cia Ltda.

(2)

PREFEITURA MUNICIPAL
000299
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 64/2025
Processo Administrativo nº 213/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa **V Rochi Representações e Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.616.991/0001-07**, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo de 6 (seis) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

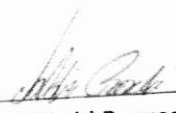
Laranjeiras do Sul – Pr 23 de Setembro de 2025

44.616.991/0001-07

V ROCHI REPRESENTAÇÕES E
CIA LTDA

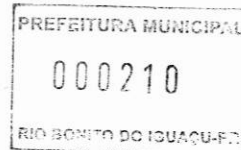
Avenida Alvaro Natel de Camargo Nº1548
Centro

85.301-100 - Laranjeiras do Sul - PR


V Rochi Representações e Cia Ltda.
44.616.991/0001-07

CNPJ: 44.616.991/0001-07
Laranjeiras do Sul – PR

V Rochi Representações e Cia Ltda.



PROPOSTA FINAL

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 64/2025
Processo Administrativo nº 213/2025.

Prezados Srs.

A empresa **V Rochi Representações e Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.616.991/0001-07**, através de seu representante legal **Valdir Rochi**, inscrito no CPF nº **643.484.589-87** e-mail: **valdir.rochi@hotmail.com**, telefone: **(42) 99918-9900** ocupante do cargo de Sócio Administrador e sua Sócia **Eunice de Lourdes Thiesen Rochi** inscrita no CPF nº **881.335.169-00**, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta final no valor de R\$ 158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais), aquisição de **02 (duas) plantadeiras usadas**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em observância ao Pregão Eletrônico nº 64/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote	Cod.	Nome do produto/serviço	Qnt	Un	Preço	Preço total
001	36527	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeado modelo PAR, contendo 07 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17. com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.	1,00	Un	74.000,00	74.000,00
TOTAL						74.000,00

44.616.991/0001-07

**V ROCHI REPRESENTAÇÕES E
CIA LTDA**

Avenida Alvaro Natel de Camargo Nº1548
Centro

85.301-100 - Laranjeiras do Sul - PR

**CNPJ: 44.616.991/0001-07
Laranjeiras do Sul - PR**

V Rochi Representações e Cia Ltda.

Lote	Cod.	Nome do produto/serviço	Qty	Un	Preço	Preço total
002	36527	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeado modelo PAR, contendo 08 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.	1,00	Un	84.000,00	84.000,00
TOTAL						84.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000211
CID. BONITO DO IGUAÇU - PR

- A) Concorda com as condições estabelecidas no Pregão eletrônico nº 64/2025 e anexos;
- B) Prazo de validade: 12 MESES.
- C) Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Declaramos que na Proposta de Preços apresentada, em como nos valores que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

Estamos cientes que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Laranjeiras do Sul – Pr 23 de Setembro de 2025

44.616.991/0001-07
V ROCHI REPRESENTAÇÕES E
CIA LTDA
Avenida Alvaro Natel de Camargo Nº1548
Centro
85.301-100 - Laranjeiras do Sul - PR

V Rochi Representações e Cia Ltda.
44.616.991/0001-07

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2024 14:21 SOB Nº 20243538626.
PROTOCOLO: 243538626 DE 28/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407578474. CNPJ DA SEDE: 44616991000107.
NIRE: 41210445550. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2024.
V ROCHI REPRESENTACOES E CIA LTDA

CNPJ: 44.616.991/0001-07
Laranjeiras do Sul – PR

ep

PREFEITURA MUNICIPAL
000212
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
Processo Administrativo Nº 213/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 09/09/2025 16:32:25

LOTE 1 - ADJUDICADO - 23/09/2025 16:23:51
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Semeato	Modelo: Par
Descrição: PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR 1310 Nas seguintes descrições mínimas plantadeira plantio direto usada reformada ano 1998 ou superior marca semeato modelo PAR contendo 07 linhas pantográficas com espaçamento de 45 cm reajustáveis reservatório em polietileno para semente e metal para adubo com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente reservatório de semente com bujão distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão disco de corte com mínimo 17 com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis com regulagem de profundidade peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv. 1310			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 74.000,00	Valor Total: 74.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA	791 44.616.991/0001-07	74.200,00	74.000,00		Sim
2 IKIGAI COMERCIO LTDA	417 50.160.181/0001-91	75.266,00	75.266,00	1,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 23/09/2025 16:23:51
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Semeato	Modelo: Par
Descrição: PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR 1310 Nas seguintes descrições mínimas plantadeira plantio direto usada reformada ano 1998 ou superior marca semeato modelo PAR contendo 08 linhas pantográficas com espaçamento de 45 cm reajustáveis reservatório em polietileno para semente e metal para adubo com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente reservatório de semente com bujão distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão disco de corte com mínimo 17 com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis com regulagem de profundidade peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 84.000,00	Valor Total: 84.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA	453 44.616.991/0001-07	84.500,00	84.000,00		Sim
2 IKIGAI COMERCIO LTDA	514 50.160.181/0001-91	85.500,00	85.500,00	1,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

W



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

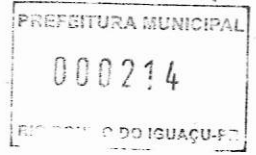
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
Processo Administrativo Nº 213/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 09/09/2025 16:32:25

TOTAL DO PROCESSO: **158.000,00**

V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA **44.616.991/0001-07** **158.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 791 Lance: 74.000,00 **Total: 74.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Semeato Modelo: Par

Descrição: PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR 1310 Nas seguintes descrições mínimas plantadeira plantio direto usada reformada ano 1998 ou superior marca semeato modelo PAR contendo 07 linhas pantográficas com espaçamento de 45 cm reajustáveis reservatório em polietileno para semente e metal para adubo com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente reservatório de semente com bujão distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão disco de corte com mínimo 17 com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis com regulagem de profundidade peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv. 1310

Quantidade: 1 Val. Ref.: 75.266,66 **Valor Unit.: 74.000,00** Total Item: 74.000,00

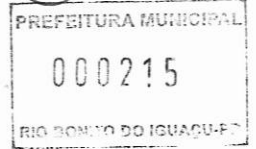
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 453 Lance: 84.000,00 **Total: 84.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Semeato Modelo: Par

Descrição: PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR 1310 Nas seguintes descrições mínimas plantadeira plantio direto usada reformada ano 1998 ou superior marca semeato modelo PAR contendo 08 linhas pantográficas com espaçamento de 45 cm reajustáveis reservatório em polietileno para semente e metal para adubo com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente reservatório de semente com bujão distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão disco de corte com mínimo 17 com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis com regulagem de profundidade peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 85.500,00 **Valor Unit.: 84.000,00** Total Item: 84.000,00

Handwritten signature or initials inside a circle.



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

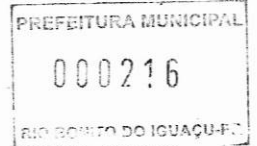
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE SERVIBILIDADE DE PLANTADEIRA USADA

DADOS DO EQUIPAMENTO

- Marca: SEMEATO
- Modelo: PAR
- Ano de Fabricação: 1998
- Número de Série: 9714A150A
- Tipo: PLANTIO DIRETO
- Quantidade de Linhas: 07
- Data da Avaliação: 26/09/2025

(Handwritten mark)



DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO

- Nome: Eleandro Rodrigues Ramos
- Cargo: Técnico em agropecuária
- Contato (telefone): 42 999696892
- Assinatura: *(Handwritten signature)*

- Nome: Hamilton Belloni
- Cargo: Técnico em Agropecuária
- Contato (telefone): 42999403669
- Assinatura: _____

- Nome: Luiz Fernando Moreira
- Cargo: Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
- Contato (telefone): 42 984177764
- Assinatura: *(Handwritten signature)*

ITENS AVALIADOS

ITEM	CONDIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Estrutura geral (chassi, braços, suportes)	<input checked="" type="checkbox"/> Ótimo () Bom () Regular () Ruim	Sem presença de ferrugem
Discos de corte	<input checked="" type="checkbox"/> Ótimo () Bom () Regular () Ruim	Discos novos
Dosadores de sementes	<input checked="" type="checkbox"/> Ótimo () Bom () Regular () Ruim	Em perfeitas condições

*Recebido em 03/10/25
mau*



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

ITEM	CONDIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Dosadores de fertilizantes	(<input checked="" type="checkbox"/>) Ótimo () Bom () Regular () Ruim	Sistema novo
Rodas compactadoras e sulcadores	() Ótimo (<input checked="" type="checkbox"/>) Bom () Regular () Ruim	Rodas novas
Mangueiras e sistema hidráulico	(<input checked="" type="checkbox"/>) Ótimo () Bom () Regular () Ruim	Em funcionamento
Tubulação e condutores de sementes/fertilizantes	() Ótimo (<input checked="" type="checkbox"/>) Bom () Regular () Ruim	Revisados
Caixas de sementes/fertilizantes	() Ótimo (<input checked="" type="checkbox"/>) Bom () Regular () Ruim	Reformado
Regulagens disponíveis (pressão, profundidade, etc.)	(<input checked="" type="checkbox"/>) Ótimo () Bom () Regular () Ruim	Em perfeito estado de funcionamento.



CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO

Estado geral do equipamento:

- () Excelente – Pronto para uso, sem restrições.
- () Bom – Pequenos desgastes, com operação funcional.
- () Regular – Necessita manutenção preventiva.
- () Ruim – Requer reforma ou substituição de peças.

Observações gerais:

A plantadeira foi revisada, reformada e está em plenas condições de uso.

ANEXOS:



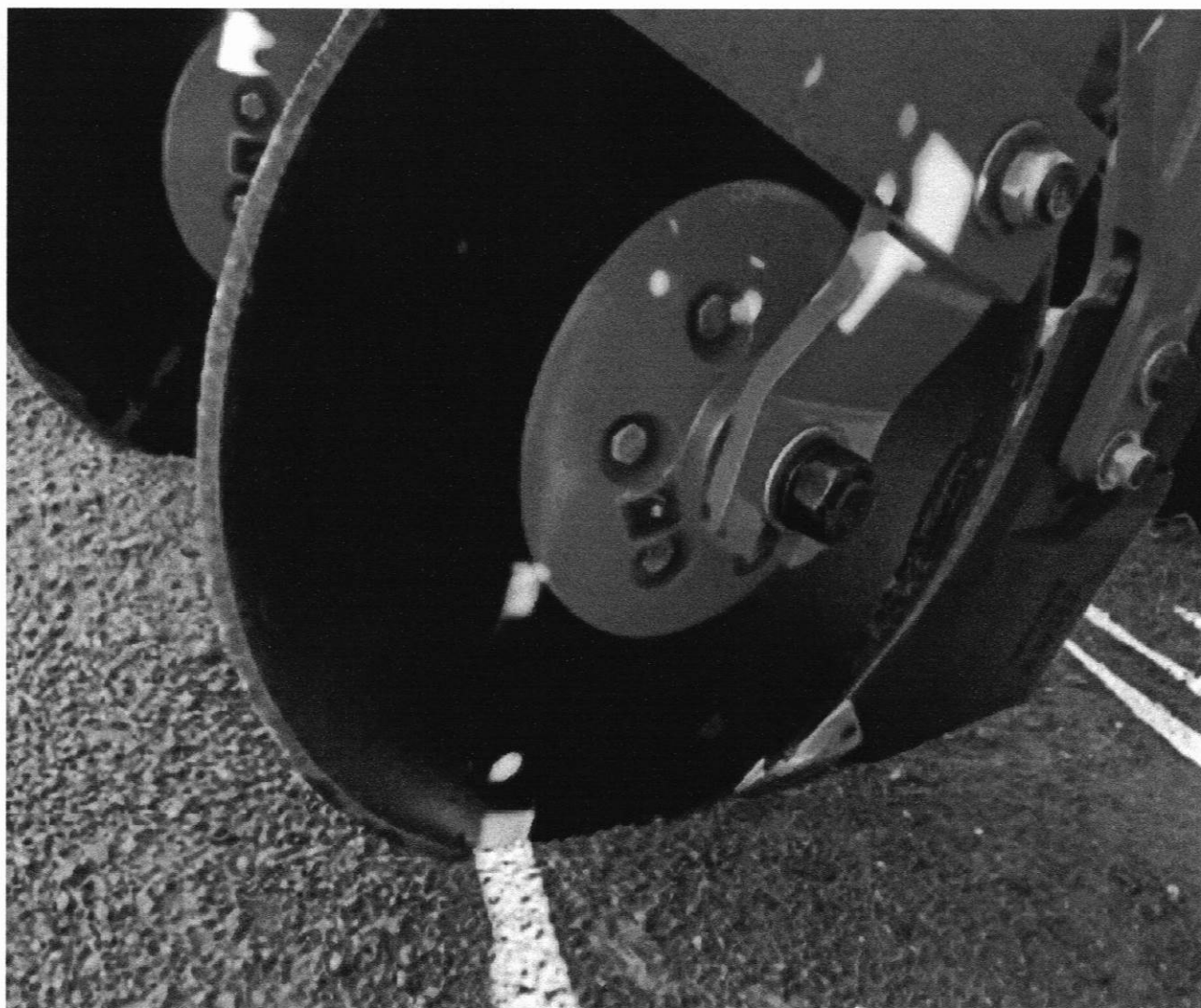
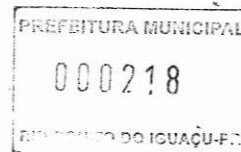
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Fotos do equipamento:





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99 0199 219

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99 PRAÇA MUNICIPAL

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



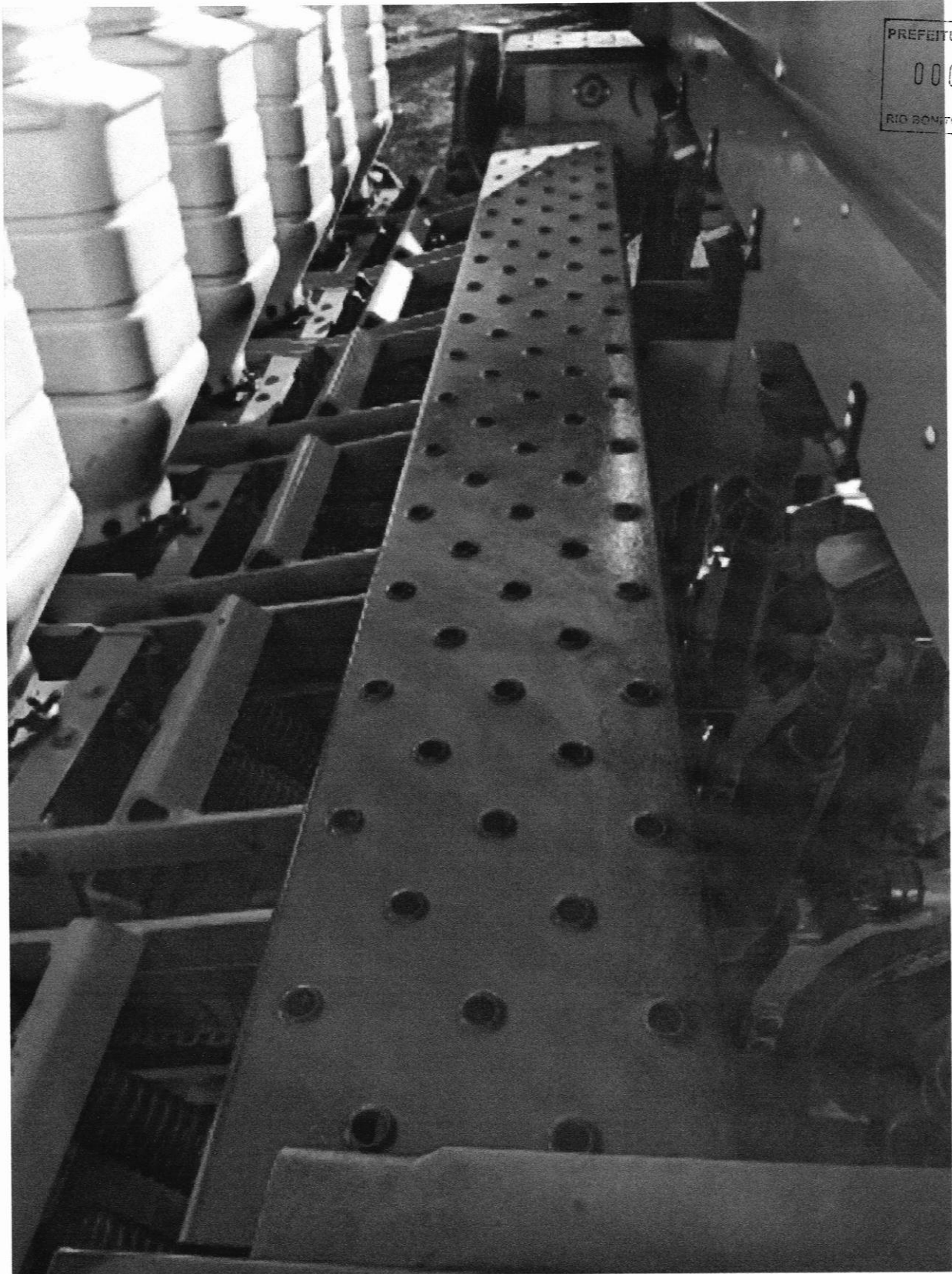


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
000221
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(2)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
000222
RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

(Handwritten signature)

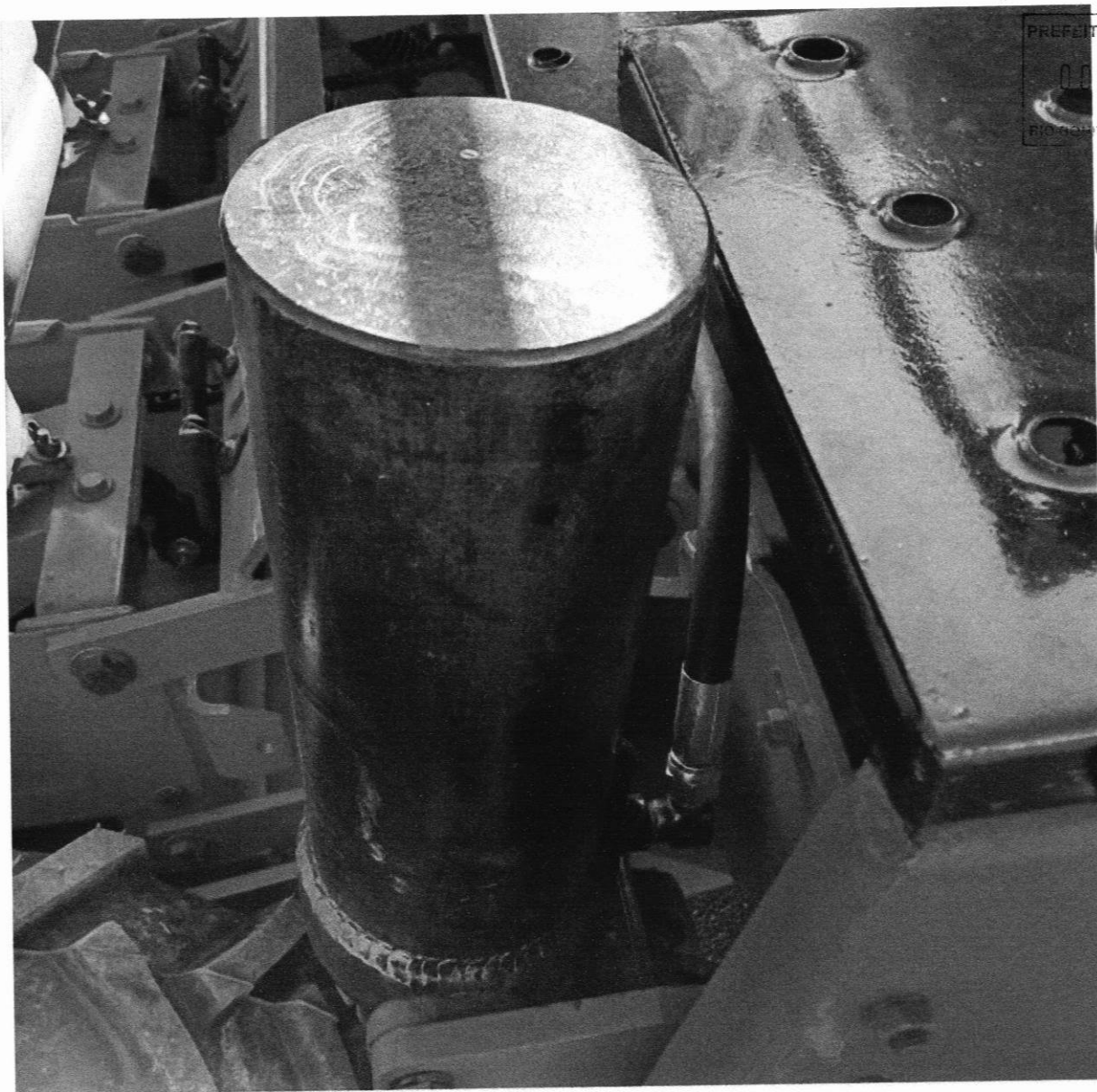


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
00223
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.

(2)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
000224
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

(Handwritten signature)



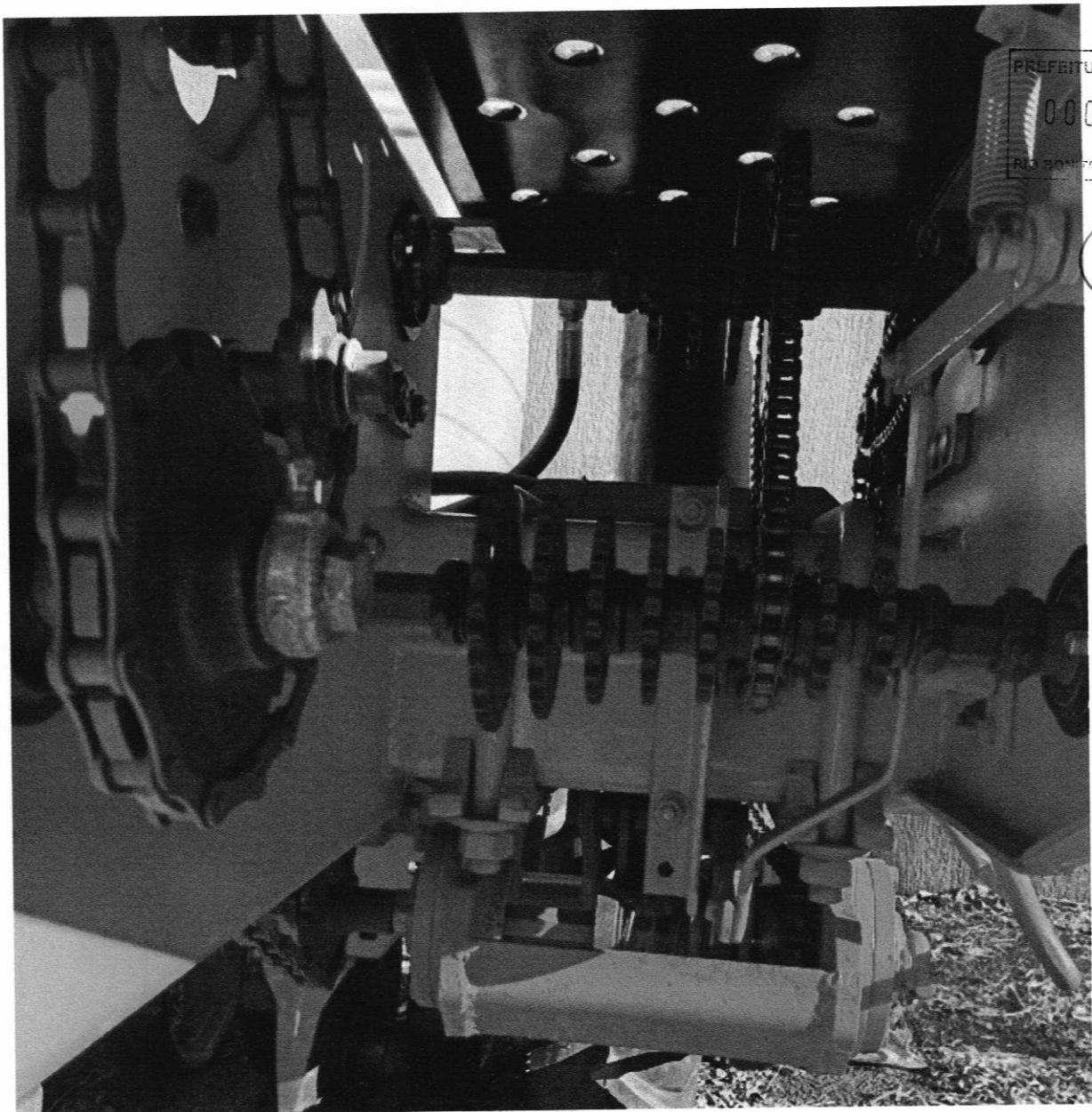


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
000225
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2

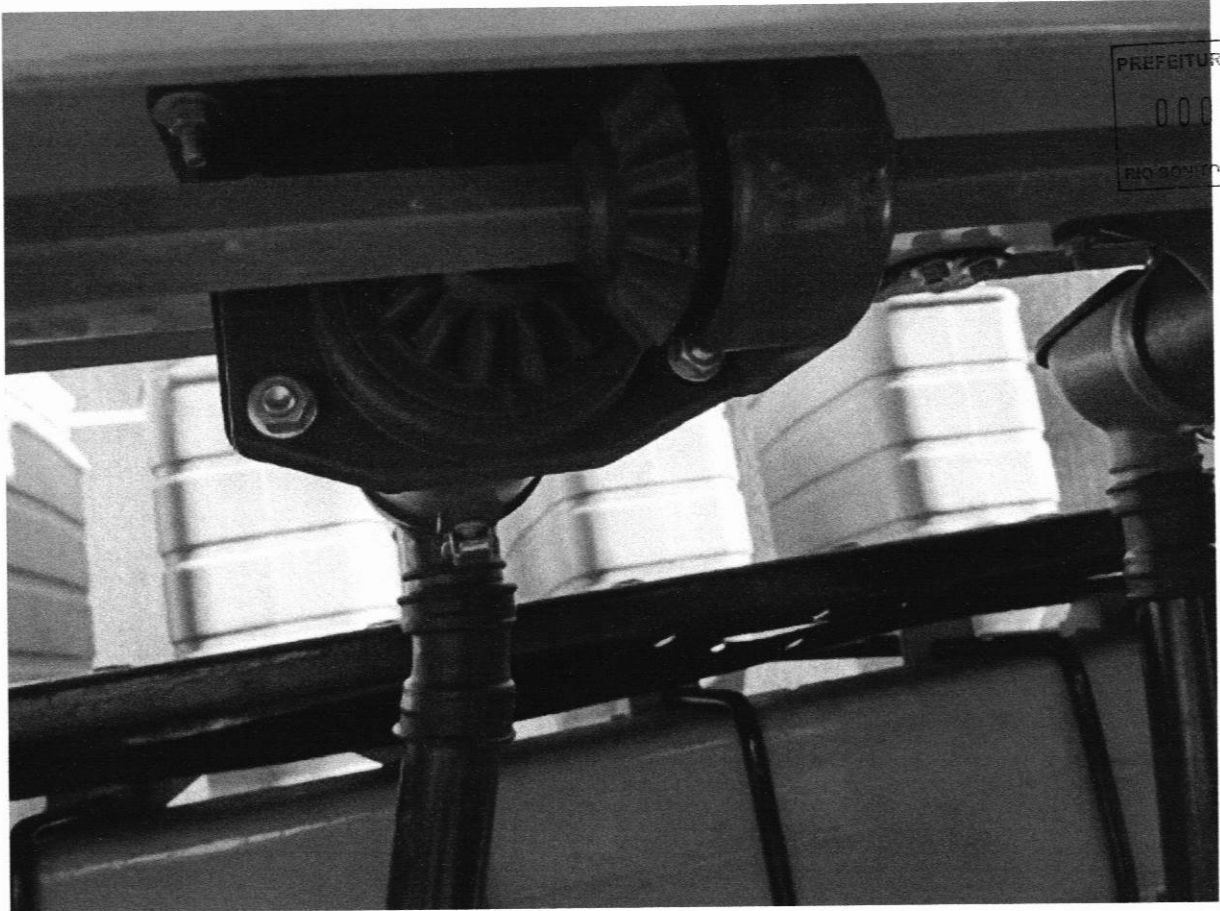


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
000226
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(Handwritten signature)





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
000227
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.



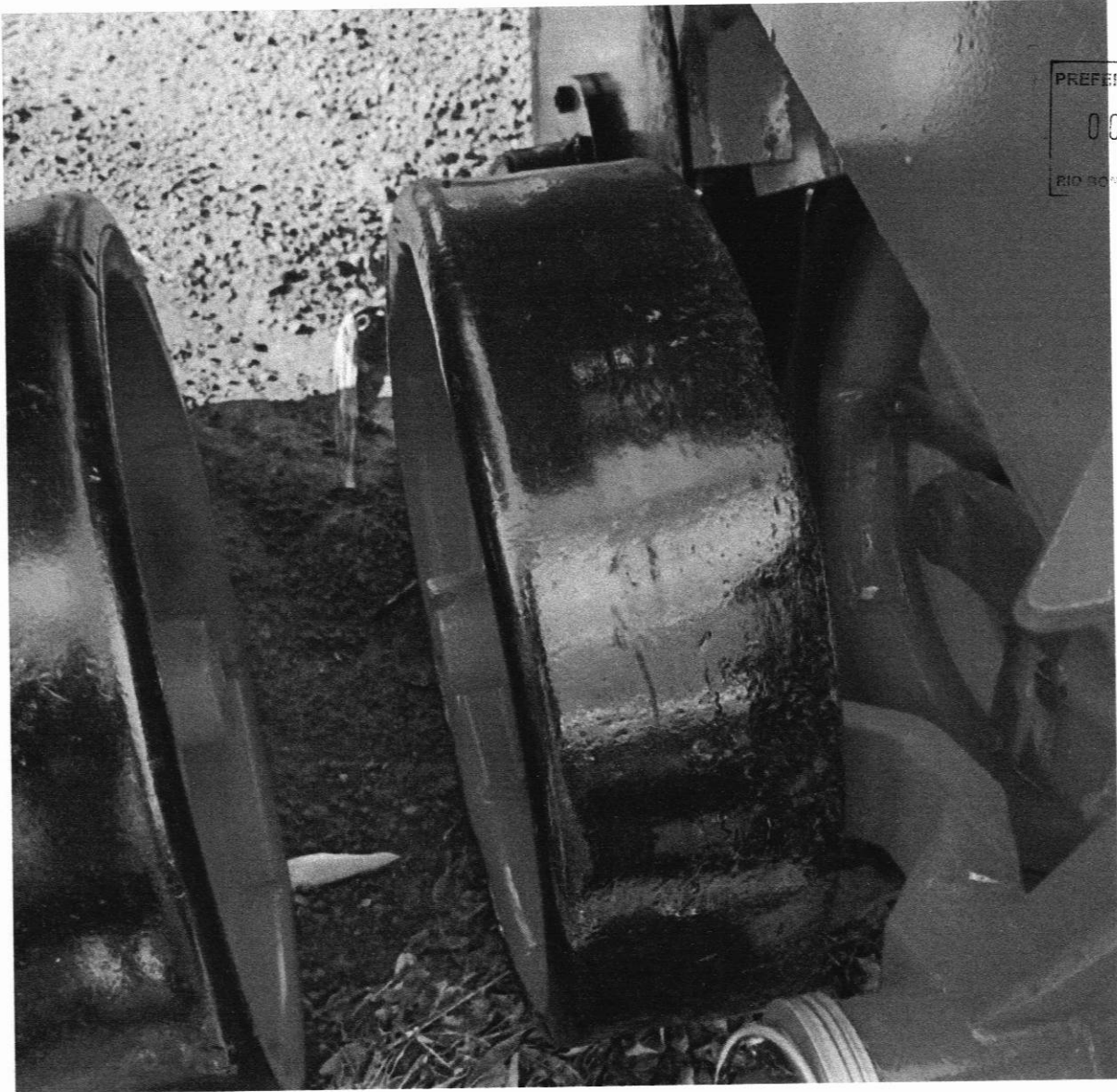


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

000228

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

(M)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
000229
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
000230
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(ll)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

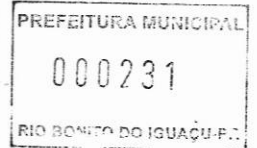
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE SERVIBILIDADE DE PLANTADEIRA USADA

DADOS DO EQUIPAMENTO

- Marca: SEMEATO
- Modelo: PAR
- Ano de Fabricação: 2000
- Número de Série: 3000-7/98
- Tipo: PLANTIO DIRETO
- Quantidade de Linhas: 07
- Data da Avaliação: 31/09/2025



DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO

- Nome: Eleandro Rodrigues Ramos
- Cargo: Técnico em Agropecuária
- Contato (telefone): 42 999696892
- Assinatura:

- Nome: Hamilton Belloni
- Cargo: Técnico em Agropecuária
- Contato (telefone): 42 999403669
- Assinatura:

- Nome: Luiz Fernando Moreira
- Cargo: Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
- Contato (telefone): 42 984177764
- Assinatura:

ITENS AVALIADOS

ITEM	CONDIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Estrutura geral (chassi, braços, suportes)	(x) Ótimo () Bom () Regular () Ruim	Sem presença de ferrugem
Discos de corte	(x) Ótimo () Bom () Regular () Ruim	Discos novos
Dosadores de sementes	(x) Ótimo () Bom () Regular () Ruim	Em perfeitas condições

Recebi em 03/10/25
me




Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ITEM	CONDIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Dosadores de fertilizantes	(<input checked="" type="checkbox"/>) Ótimo () Bom () Regular () Ruim	Sistema novo
Rodas compactadoras e sulcadores	(<input checked="" type="checkbox"/>) Ótimo () Bom () Regular () Ruim	Rodas novas 
Mangueiras e sistema hidráulico	(<input checked="" type="checkbox"/>) Ótimo () Bom () Regular () Ruim	Em funcionamento
Tubulação e condutores de sementes/fertilizantes	() Ótimo (<input checked="" type="checkbox"/>) Bom () Regular () Ruim	Revisados
Caixas de sementes/fertilizantes	() Ótimo (<input checked="" type="checkbox"/>) Bom () Regular () Ruim	Reformado
Sistema elétrico (sensores, chicotes, conectores)	() Ótimo (<input checked="" type="checkbox"/>) Bom () Regular () Ruim	Em perfeito estado de funcionamento.
Regulagens disponíveis (pressão, profundidade, etc.)	(<input checked="" type="checkbox"/>) Ótimo () Bom ()) Regular () Ruim	Em perfeito estado de funcionamento.



CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO

Estado geral do equipamento:

- () Excelente – Pronto para uso, sem restrições.
- () Bom – Pequenos desgastes, com operação funcional.
- () Regular – Necessita manutenção preventiva.
- () Ruim – Requer reforma ou substituição de peças.

Observações gerais:

A plantadeira foi revisada, reformada e está em plenas condições de uso.

 ANEXOS:

- Fotos do equipamento:

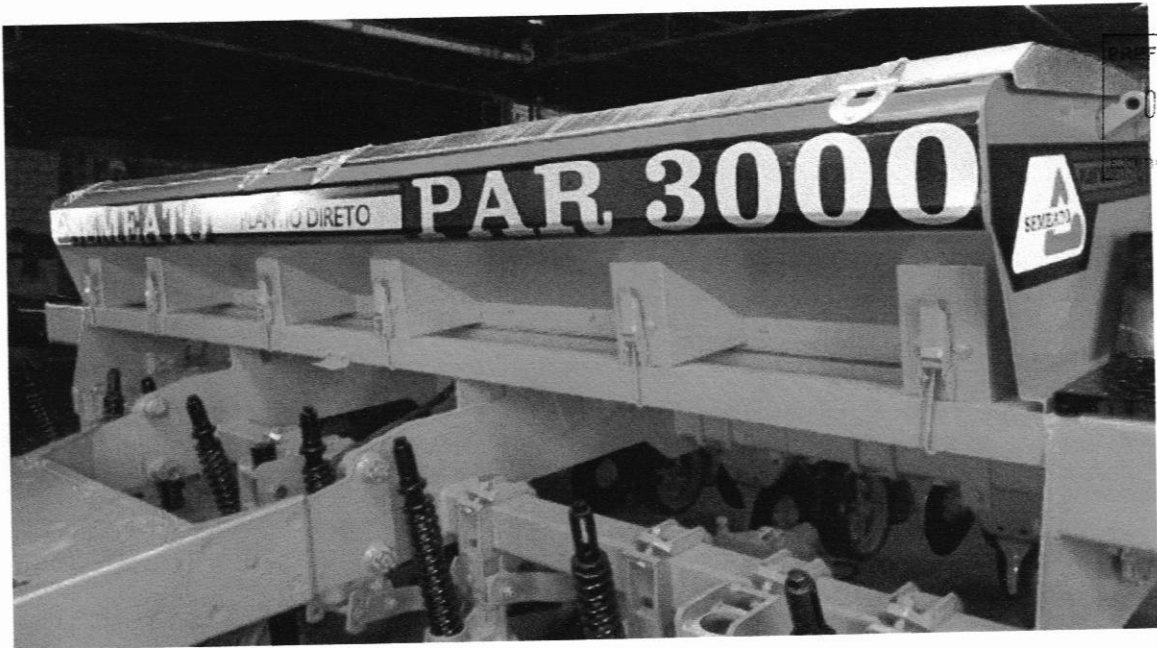


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
000233
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(Handwritten signature)



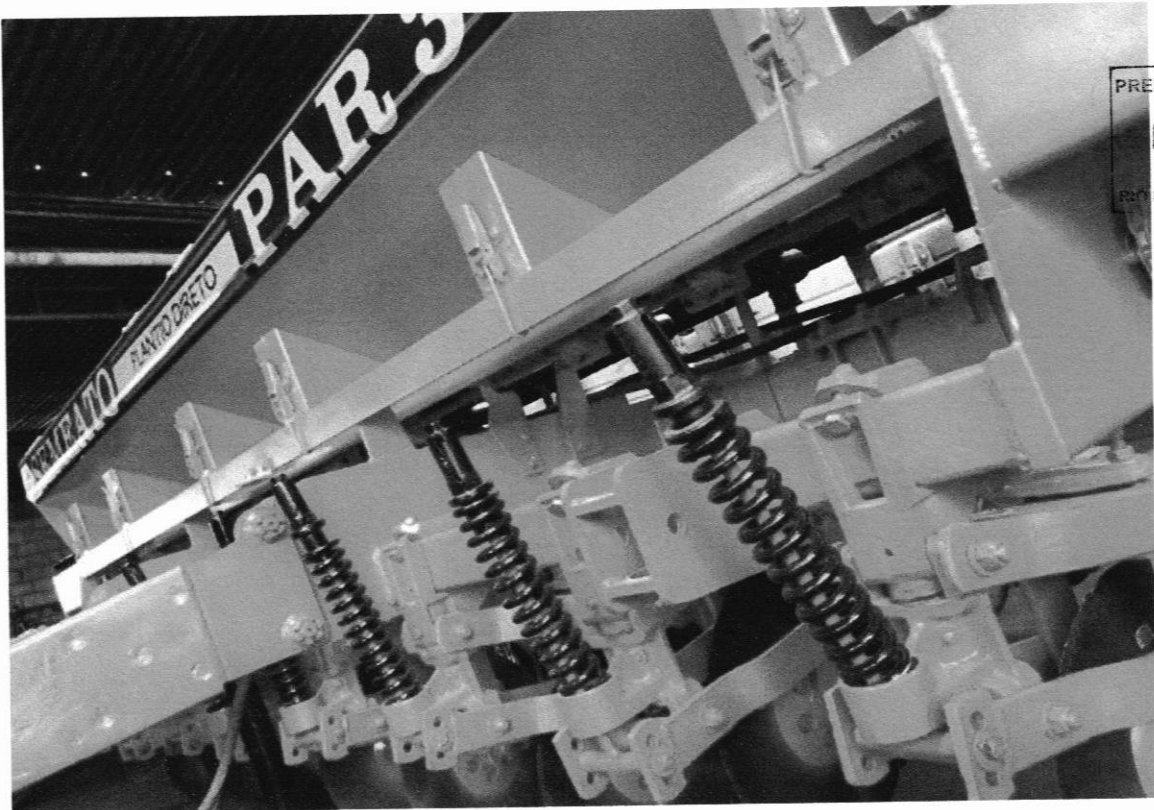


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

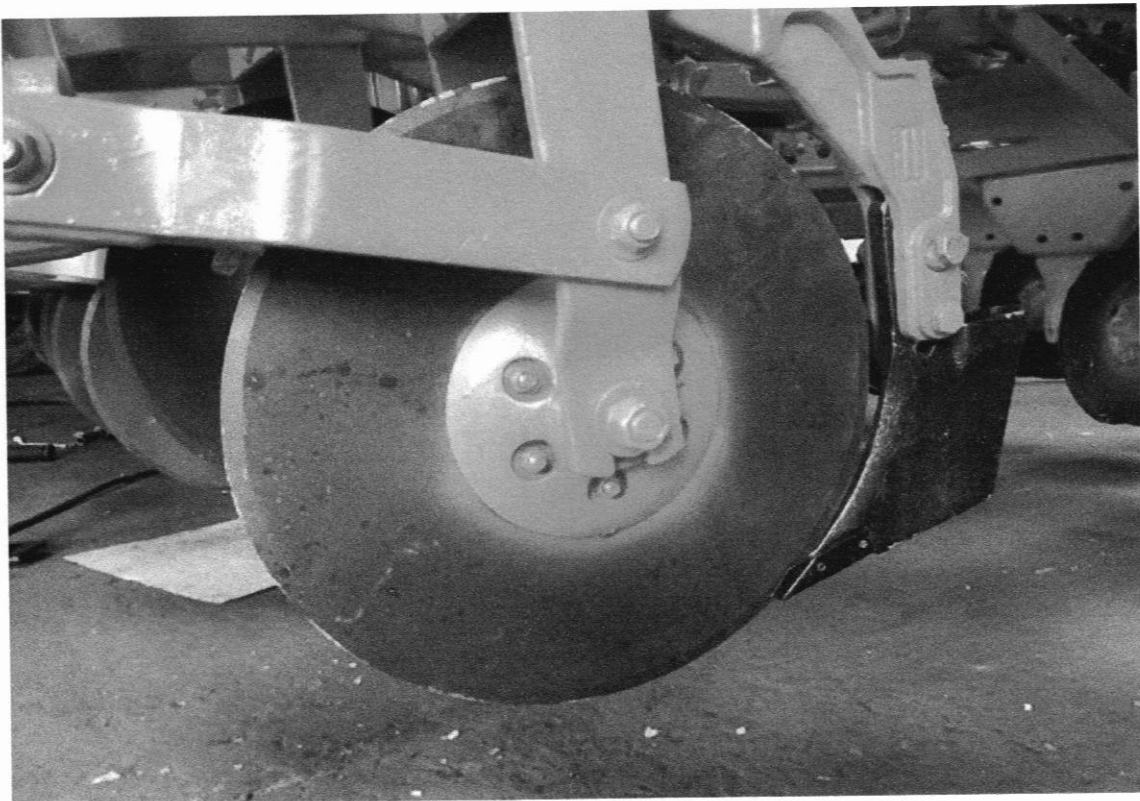
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
000234
RIO BONITO DO IGUAÇU

(M)



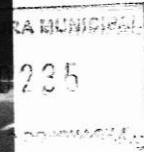
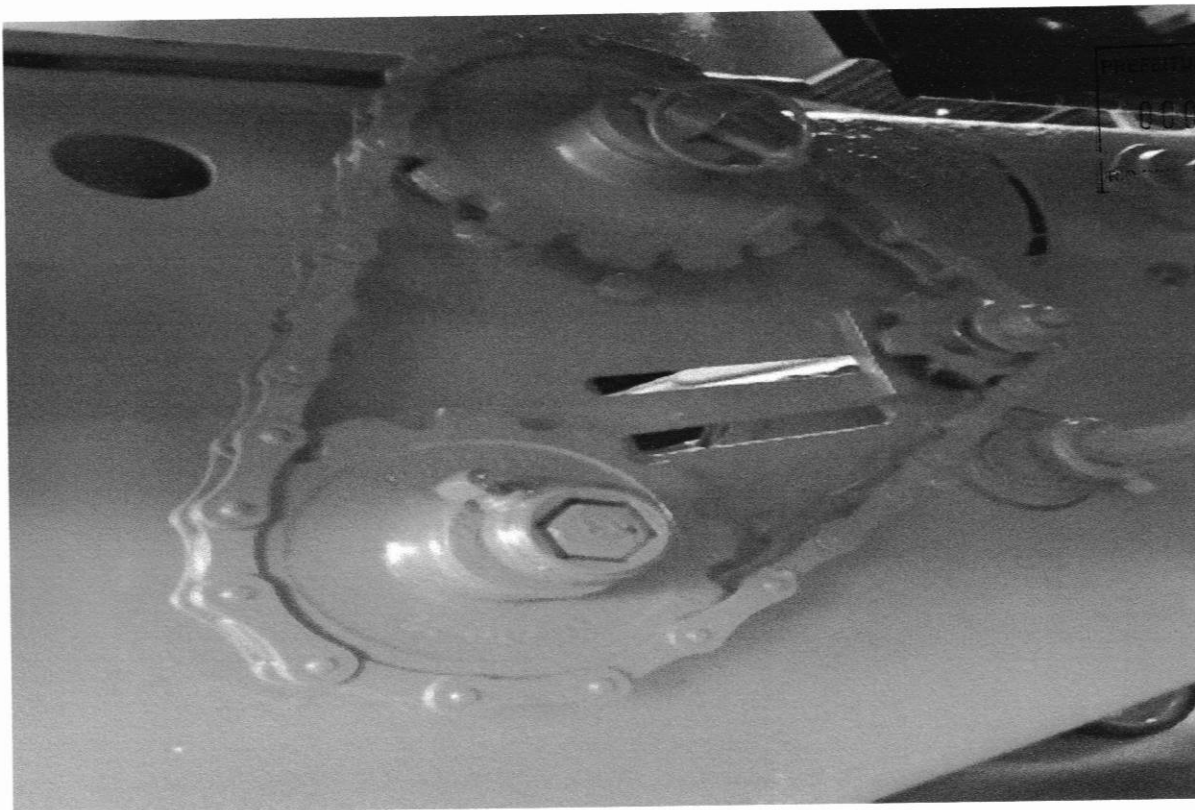


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



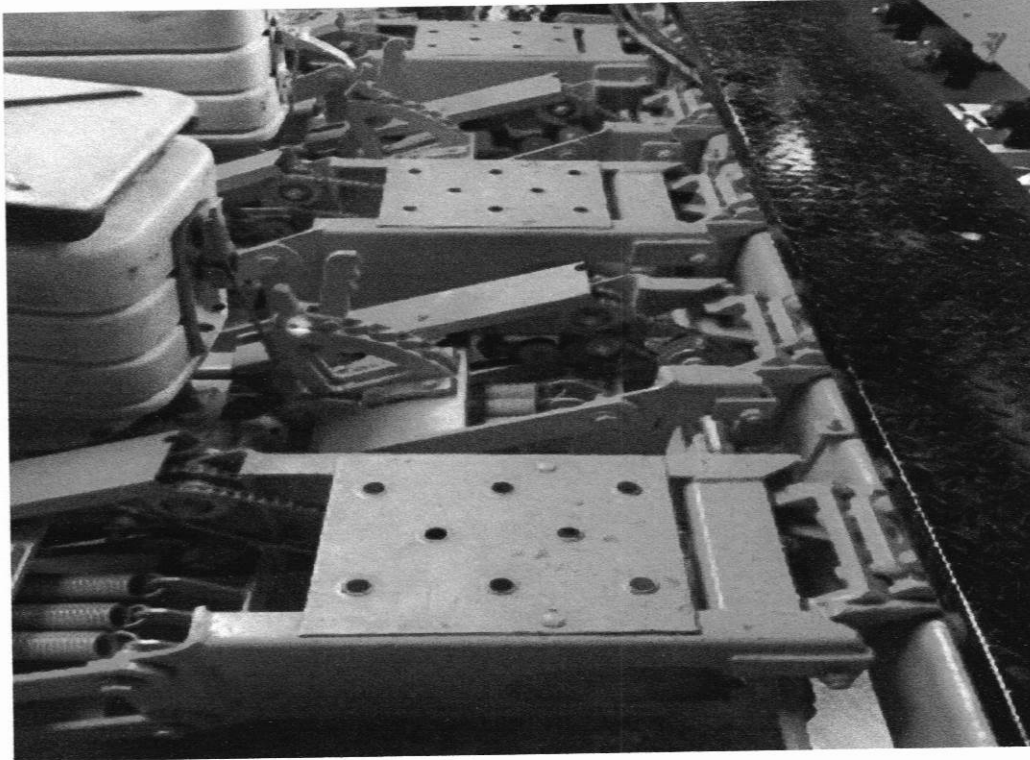


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

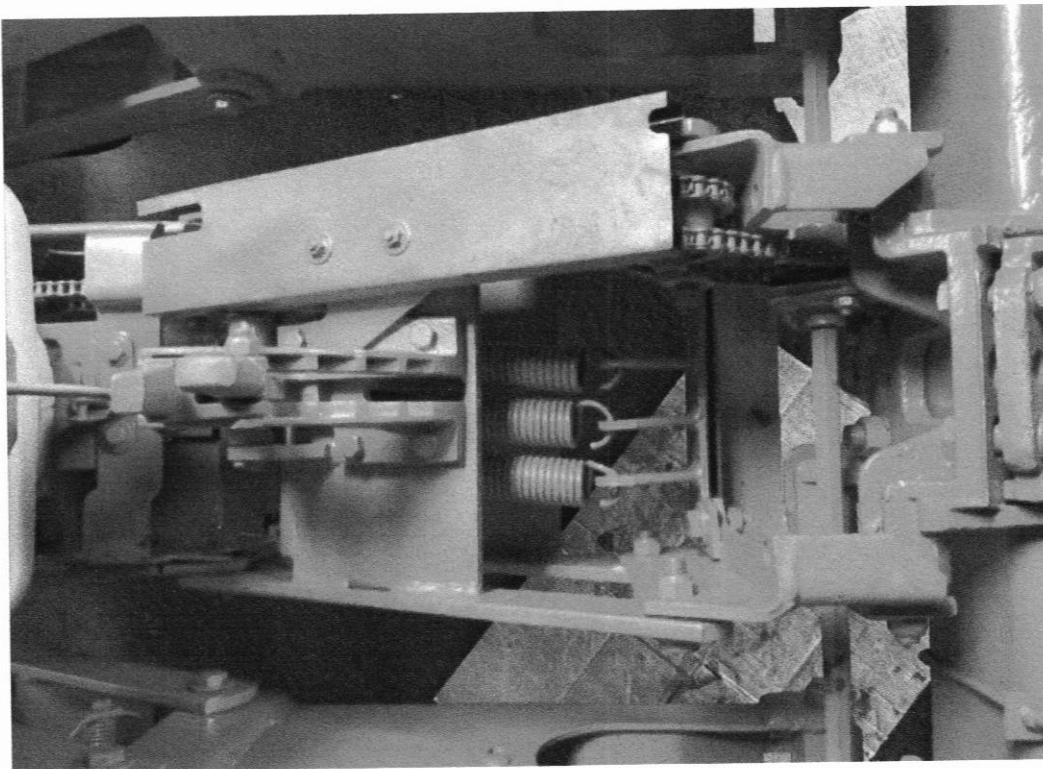
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(Handwritten signature or mark)



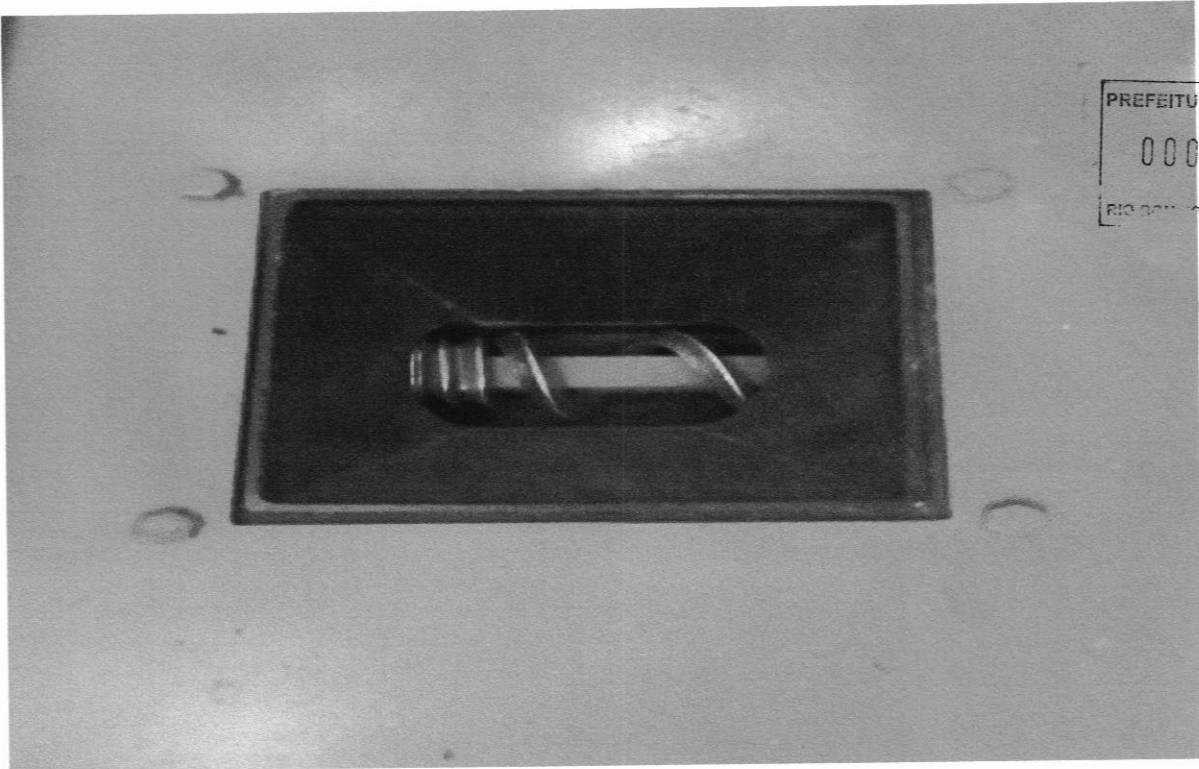


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

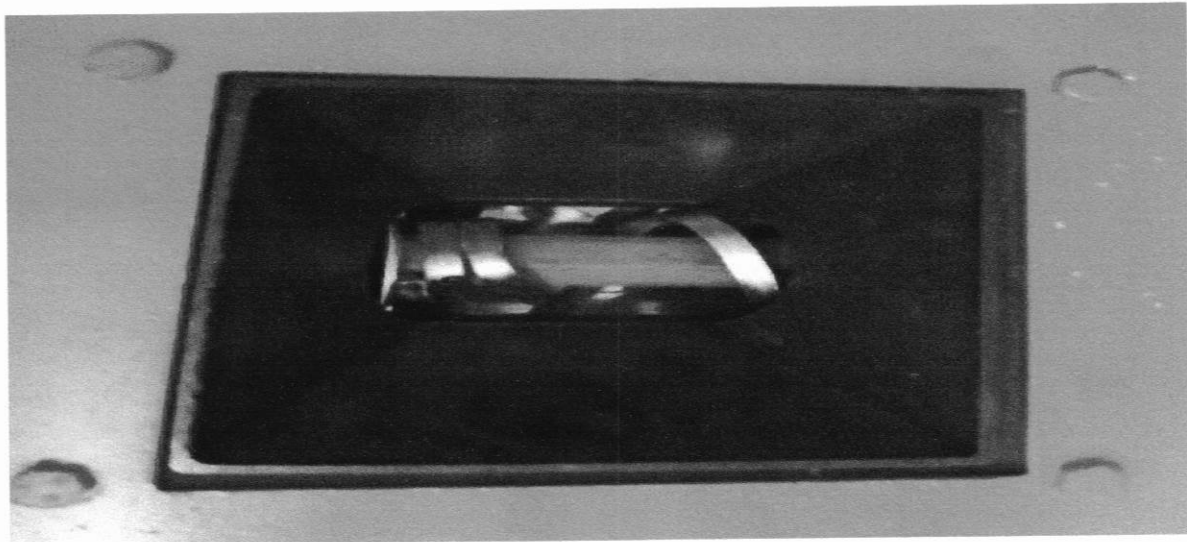
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
000237
RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ

(M)





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

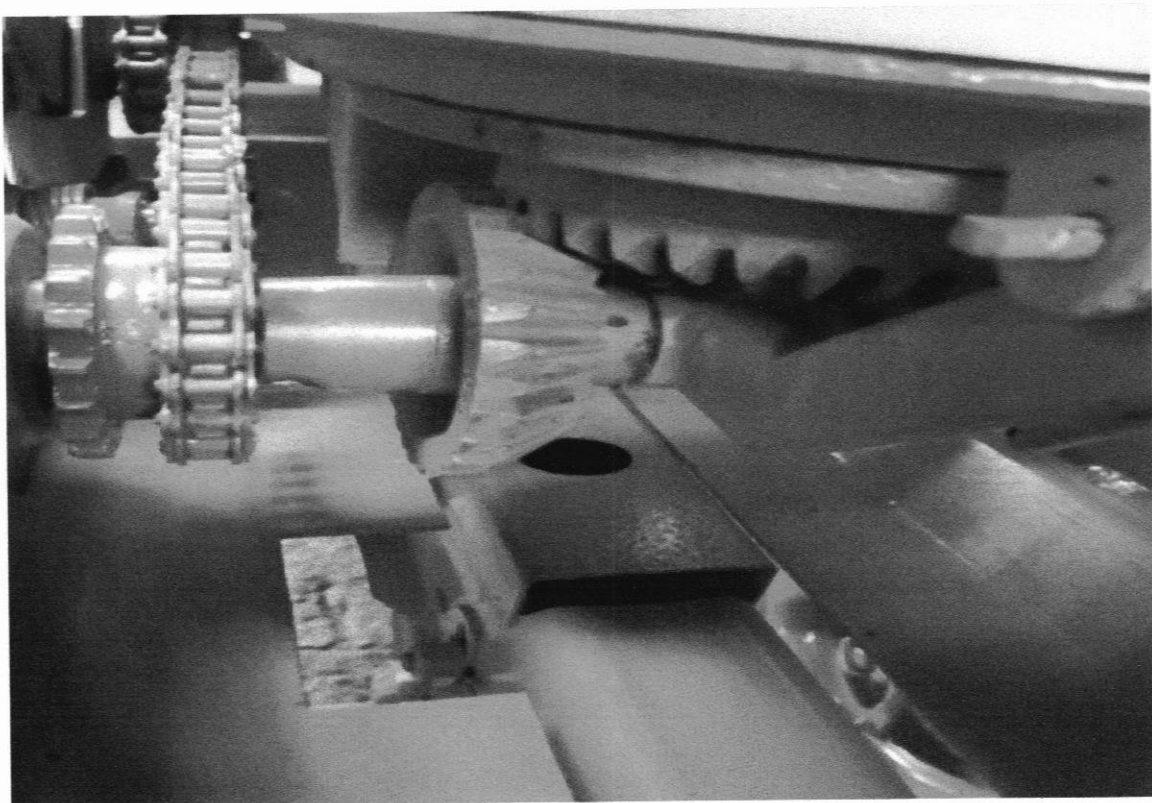
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
000238
RIO BONITO DO IGUAÇU

(10)





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



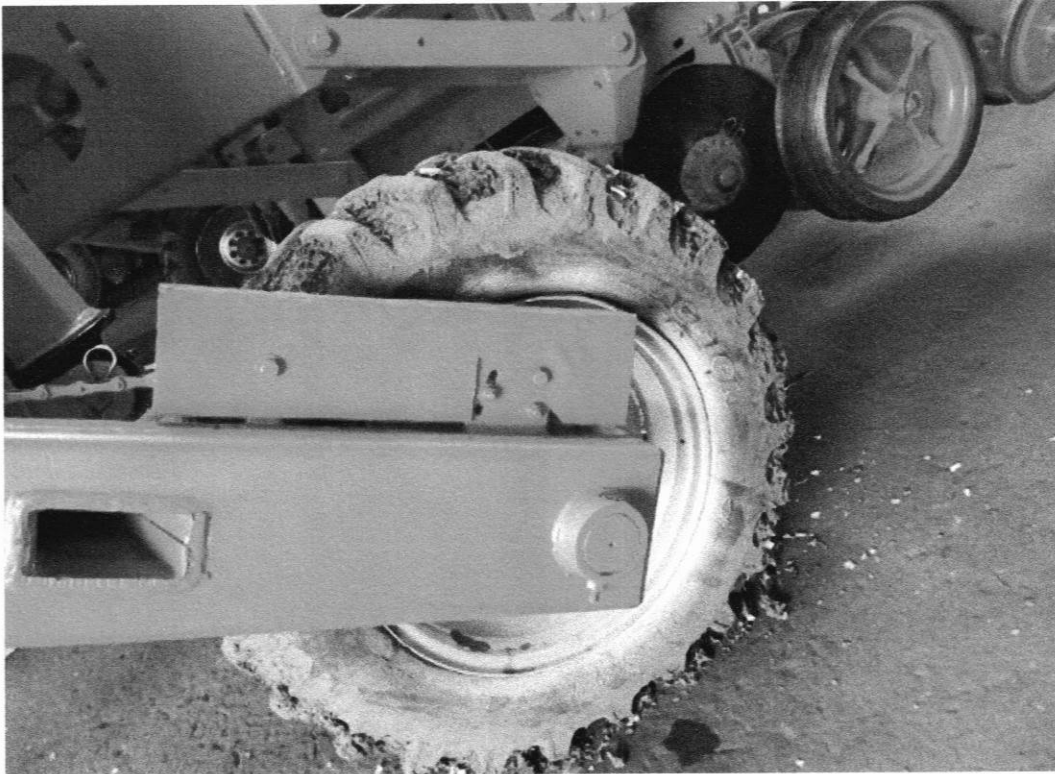


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

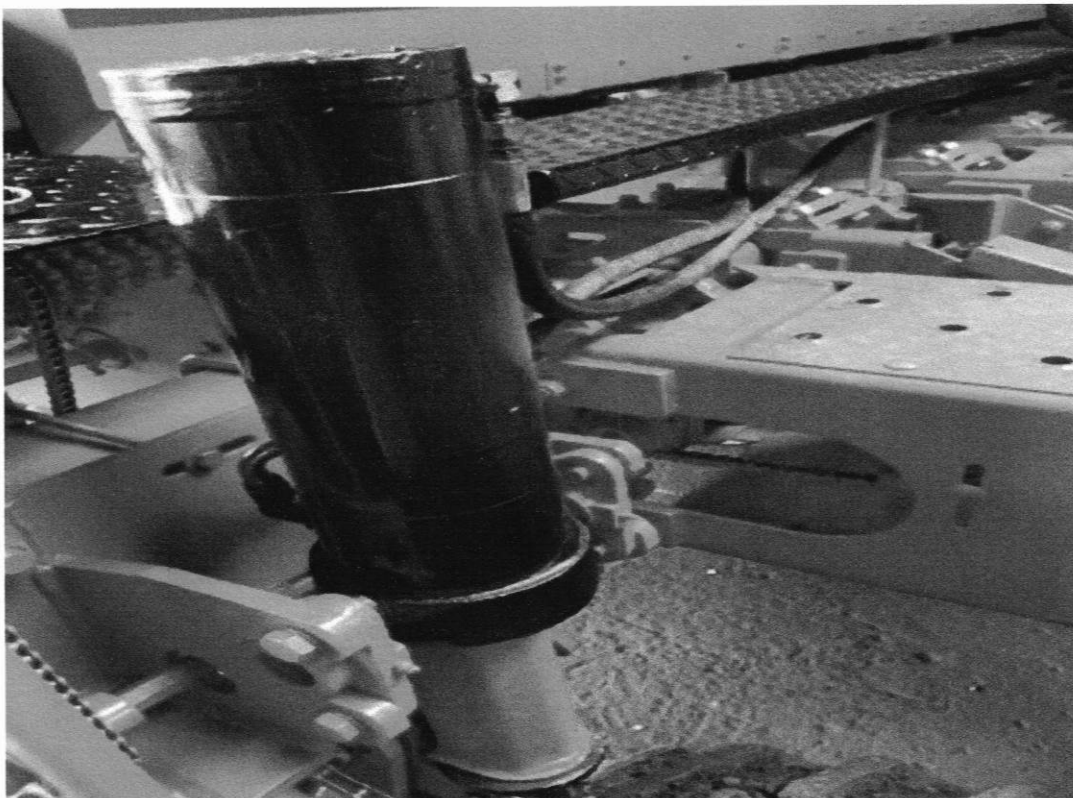
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
000240
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(Handwritten signature)



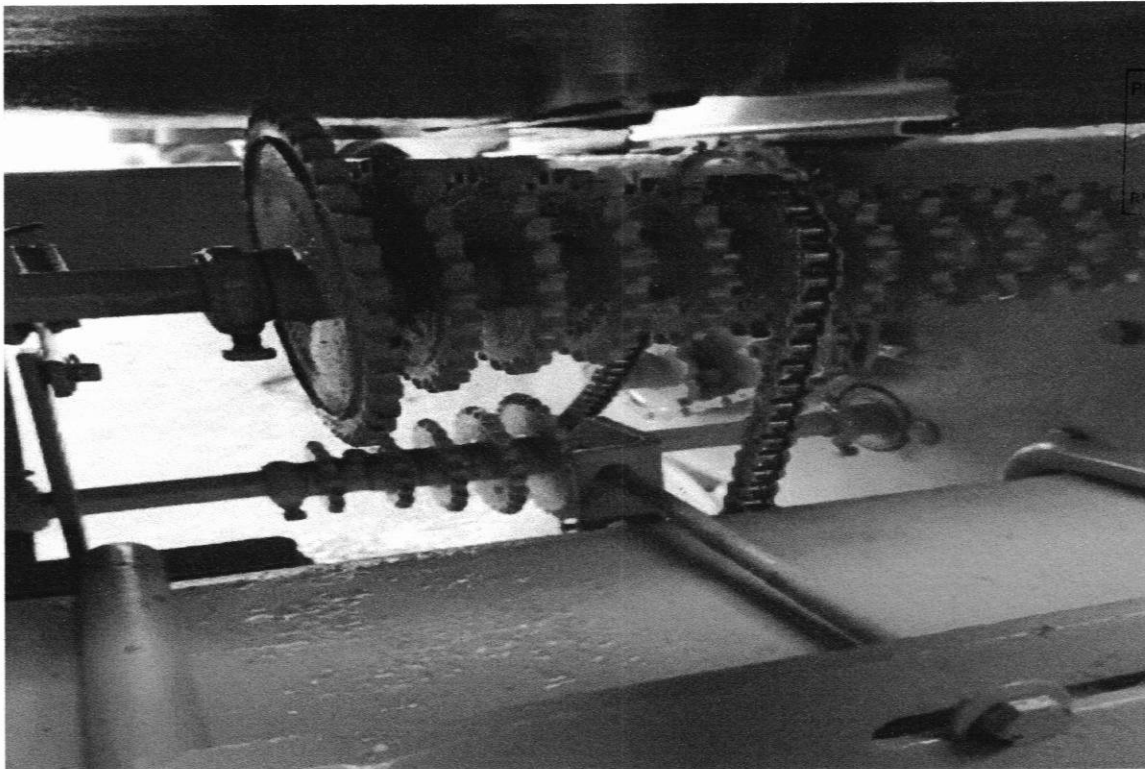


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
000241
RIO BONITO DO IGUAÇU, P.R.

(w)





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

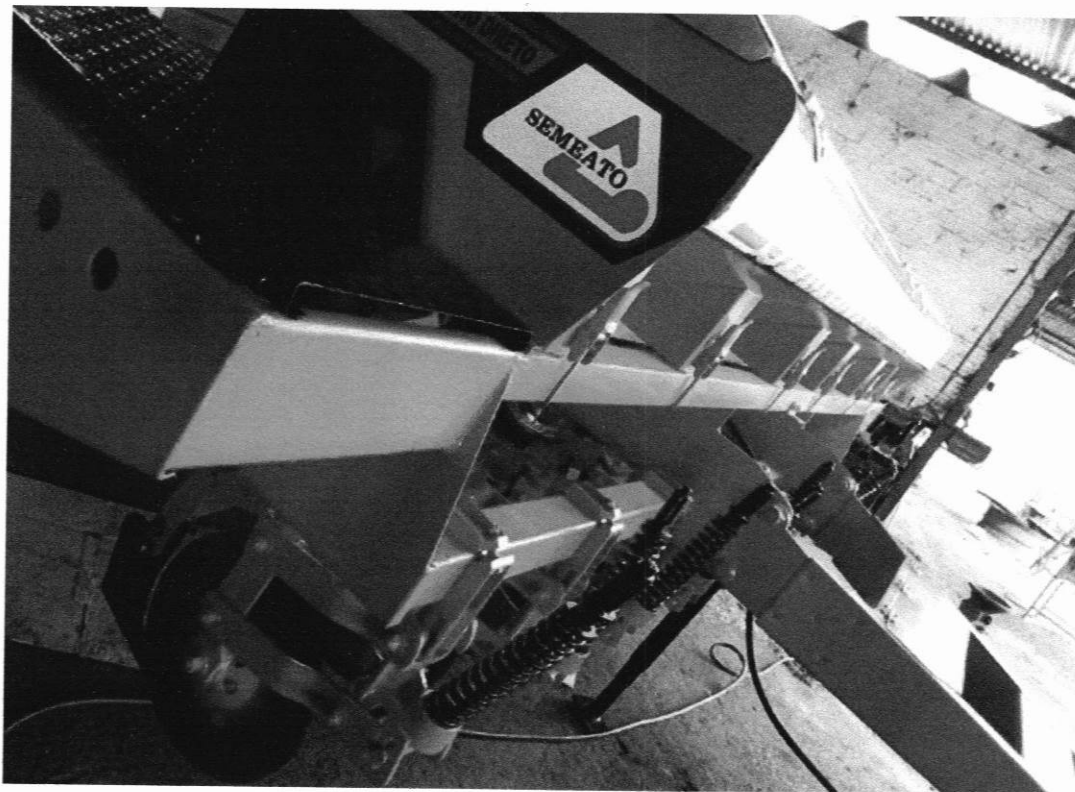
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
000242
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(u)



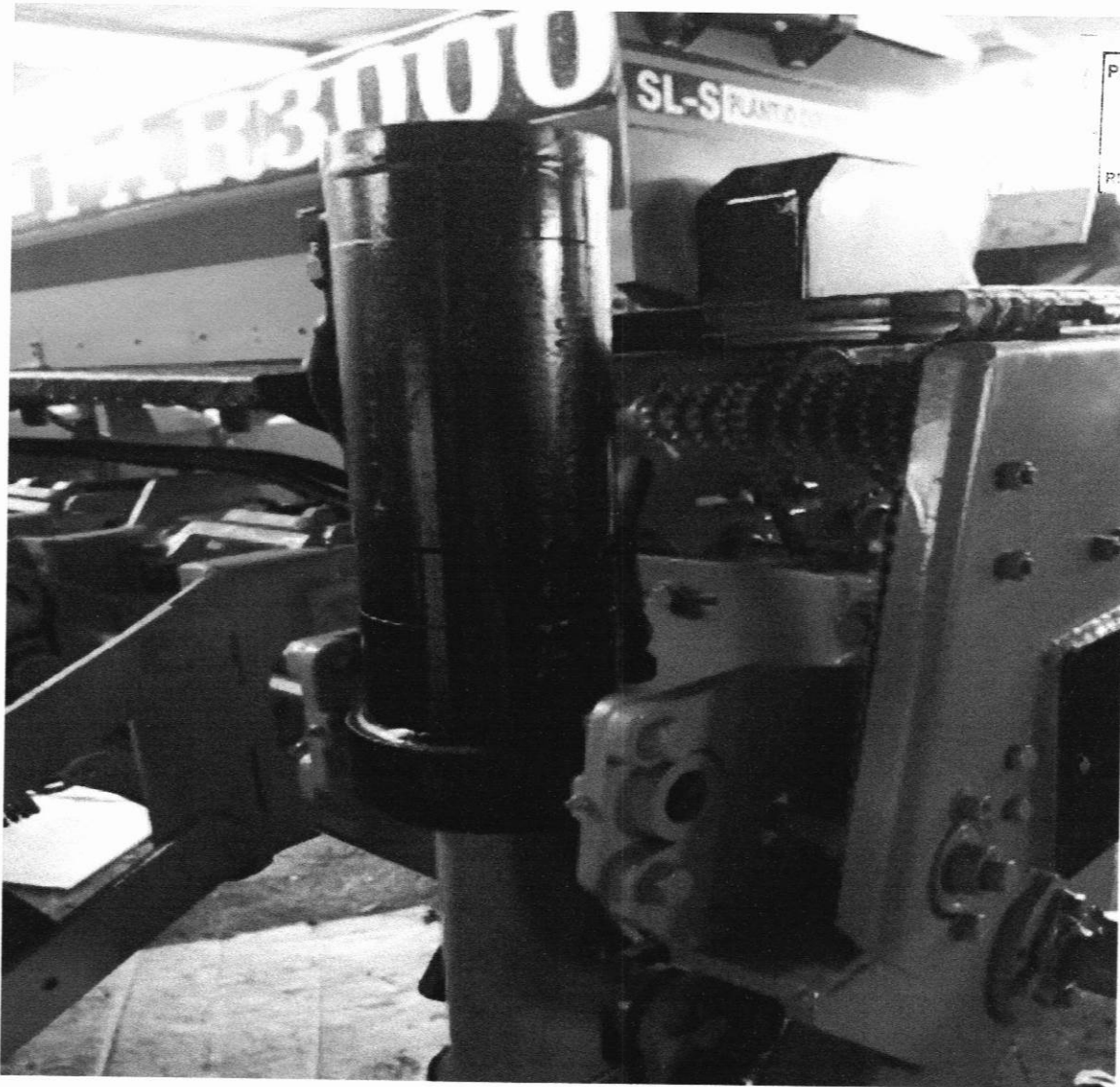


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



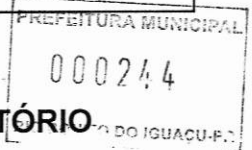
PREFEITURA MUNICIPAL
000243
RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ

(Handwritten signature)

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - ParanáPregão
Nr.: 64/2025Processo Adm.: 213/2025
Data do Processo: 09/09/2025**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**


O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 213/2025
b) Nr. Licitação **64/2025**
c) Modalidade Pregão
d) Data de Homologação 07/10/2025
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PLANTADEIRAS USADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Empresa(s) vencedora(s):

V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA - CNPJ 44.616.991/0001-07								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PARNas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 07 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.	Semeato	Par	UN	1,00	74.000,00	74.000,00
2	1	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PARNas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior,	Semeato	Par	UN	1,00	84.000,00	84.000,00

	<p>marca semeado modelo PAR, contendo 08 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.</p>					<p>PREFEITURA MUNICIPAL 000245 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR</p> 
TOTAL						158.000,00

R\$ 158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 07 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RIE e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=40312599000151
 OU=deconf@reafnet.br, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localidade
 Data: 2025.10.07 11:51:26-0300
 Cert: SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000246
RIO BONITO DO IGUAÇU-P.R.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

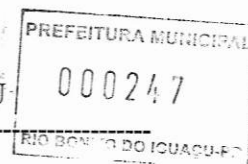
Contratada: V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.616.991/0001-07, com sede na Avenida Álvaro Natel de Camargo, 1548, Centro — Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-100, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **VALDIR ROCHI**, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 02 (duas) plantadeiras usadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA - CNPJ 44.616.991/0001-07								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 07 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.	Semeato	Par	UN	1,00	74.000,00	74.000,00
2	1	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições	Semeato	Par	UN	1,00	84.000,00	84.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 08 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.						
TOTAL							158.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 158.000,00** (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	20.608.0010.1059	5600	000	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5610	505	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

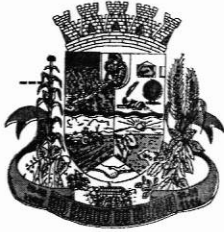
A vigência deste contrato é de **08 de outubro de 2025 até 07 outubro de 2026.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

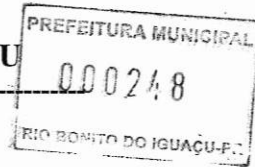
O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.616.991/0001-07, com sede na Avenida Álvaro Natel de Camargo, 1548, Centro — Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-100, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **VALDIR ROCHI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 643.484.589-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 213/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 64/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a aquisição de 02 (duas) plantadeiras usadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

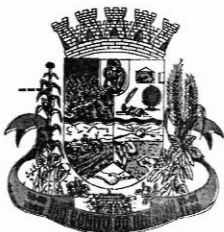
- I - o edital do Pregão Eletrônico nº 64/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 121/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (dode) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL

000249

RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 158.000,00** (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA - CNPJ 44.616.991/0001-07								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 07 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.	Semeato	Par	UN	1,00	74.000,00	74.000,00
2	1	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 08 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e	Semeato	Par	UN	1,00	84.000,00	84.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000250
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.							
TOTAL								158.000,00

R\$ 158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	20.608.0010.1059	5600	000	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5610	505	4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo máximo para entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de compra ao fornecedor.

§ 2º Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

I - O prazo de entrega/fornecimento poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA com justificativa fundamentada, e **com anuência expressa do município**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§ 3º A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

§ 4º O local da entrega será na Secretaria Municipal de Agropecuária, Localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR.

§ 5º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 6º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

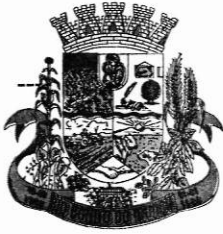
CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- X - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XII - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIV - Indicar preposto para representá-la durante a execução;

XV - Deverão dispor de estrutura necessária a fim de poder entregar nas cidades previstas, os veículos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, e se necessário, excepcionalmente, em outro local a ser especificado pela Contratante;

XVI - Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos bens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir;

XVII - O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados;

XVIII - A empresa contratada deverá entregar o Equipamento em situação regular junto aos órgãos de trânsito nacionais e com toda a respectiva documentação necessária em dia e demais determinações do Termo de Referência;

XIX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) equipamento(s) (plantadeiras) deverá estar em ótimas condições de uso e deverá ser entregue no local mencionado na CLÁUSULA OITAVA, § 4º, sem ônus de frete para a Administração Municipal e acompanhada da respectiva nota fiscal.

§ 2º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000255

RIO BONITO DO IGUAÇU (PR)

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Será criada a comissão de avaliação do bem a ser adquirido, tendo como objetivo essa comissão avaliar e fazer um parecer sobre o estado de conservação e funcionalidades do equipamento; compondo a devida comissão o Sr. Hamilton Belloni, Secretário de Assuntos Comunitários decreto nº 017/2025; o Sr. Luiz Fernando Moreira Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente decreto nº 016/2025; e o Sr. Eleandro Rodrigues Ramos Técnico em Agropecuária matrícula nº 21971.

§ 4º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 5º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O(s) equipamento(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

II - A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto deste termo de referência no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra, emitido pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

III - A empresa vencedora do certame deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo telefone (42) 92000-9493 / 98417-7764 em horário comercial, a entrega técnica do(s) implemento(s), dentro do prazo previsto para a entrega do objeto.

IV - O local da entrega será na Secretaria Municipal de Agropecuária, Localizada na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR.

§ 6º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Garantia e Assistência Técnica

§ 7º A CONTRATADA ficará obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

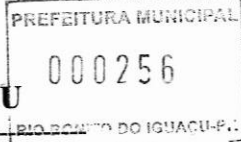
§ 8º Durante o prazo de garantia - 6 (seis) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Liquidação

§ 9º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 10º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 11º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 12º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 13º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 14º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 15º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000257

RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ELEANDRO RODRIGUES RAMOS.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

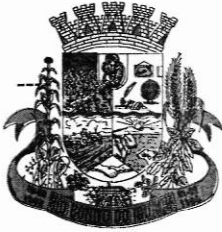
§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, o(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO MOREIRA**, ou outro que vier à substituí-lo(a), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000259

RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

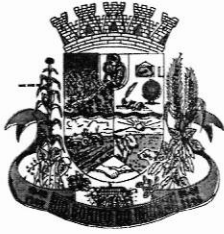
§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000264

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170

915

SEZAR AUGUSTO BOVINO

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO
BOVINO:33348170915
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, DN=EM BRANCO, OU=40312983000151, OU=Viceconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local/Início:
Data: 2025.10.08 08:53:0300
Email: 00000000000000000000000000000000

Documento assinado digitalmente

gov.br

VALDIR ROCHI

Data: 08/10/2025 08:59:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDIR ROCHI

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000265
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42)3653-1122

Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.616.991/0001-07, com sede na Avenida Álvaro Natel de Camargo, 1548, Centro — Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-100, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **VALDIR ROCHI**, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 02 (duas) plantadeiras usadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA - CNPJ 44.616.991/0001-07								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 07 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.	Semeato	Par	UN	1,00	74.000,00	74.000,00
2	1	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições	Semeato	Par	UN	1,00	84.000,00	84.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 08 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.							
TOTAL								158.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 158.000,00** (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	20.608.0010.1059	5600	000	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5610	505	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

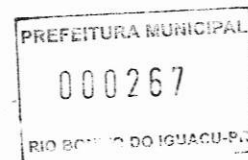
A vigência deste contrato é de **08 de outubro de 2025 até 07 outubro de 2026.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.



Edital

Edital nº 64/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/10/2025

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000080/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 02 DUAS PLANTADEIRAS USADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 160.766,66

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 158.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1

PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR 1310 Nas seguintes descrições mínimas plantadeira plantio direto usada reformada ano 1998 ou superior marca semeação modelo PAR contendo 07 linhas pantográficas com espaçamento de 45 cm reajustáveis reservatório em polietileno para semente e metal para adubo com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente reservatório de semente com bujão distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão disco de corte com mínimo 17 com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis com regulagem de profundidade peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv. 1310

R\$ 75.266,66

R\$ 75.266,66



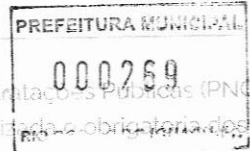
2

PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR 1310 Nas seguintes descrições mínimas plantadeira plantio direto usada reformada ano 1998 ou superior marca semeação modelo PAR contendo 08 linhas pantográficas com espaçamento de 45 cm reajustáveis reservatório em polietileno para semente e metal para adubo com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente reservatório de semente com bujão distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão disco de corte com mínimo 17 com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis com regulagem de profundidade peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.

R\$ 85.500,00

R\$ 85.500,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 CEP 85340-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025-PMRBI INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratado: PARANA EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guertgen Lathmann, nº 440, Distrito Dona Catarina, cidade de Curitiba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. diretor, Sr. MARCELO PAVANETTO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.003.002, Bairro Esperança, cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador do CPF nº [REDACTED] e Carteira de Identidade nº [REDACTED].

Item	Descrição	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTORÍZADO MOTOCICLETA ADORNO MOTOCICLETA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS NOVO (ZERO HORA), NA CONDIÇÃO DE FABRICAÇÃO, MODELO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 175 KG, MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS DE POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP, ASPIRAÇÃO TURBINA, INJETADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 28 LITROS, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A	CATERPILLA	140CG	UN	1,00	1.093.000,00	1.093.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 CEP 85340-000

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público nº 08/2025 na forma PRESENCIAL, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 209/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil Reais), de acordo com o valor denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos a que trata o presente Edital estão descritos no seguinte quadro:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	850	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	890	999	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 CEP 85340-000

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público nº 08/2025 na forma PRESENCIAL, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 209/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil Reais), de acordo com o valor denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos a que trata o presente Edital estão descritos no seguinte quadro:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
2025	04.122.0012.1063	510	1076	4.4.90.52.00.00
2025	04.122.0012.1062	510	000	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 29 de setembro de 2025 até 28 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 29 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 CEP 85340-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025-PMRBI DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratado: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercier, nº 608, Centro, CEP 87.201-050, Campo Mourão/Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) RENATO FACHOLEK, inscrito no CPF sob nº [REDACTED].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de universidade, faculdade pública ou privada, na ajuda de instituições de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.	LN	1,00	29.900,00	29.900,00
TOTAL						29.900,00

DO VALOR DO CONTRATO:
 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos Reais), de acordo com o valor denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	850	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	890	999	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 06 de outubro de 2025 até 05 outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 CEP 85340-000

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 06 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 CEP 85340-000

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público nº 08/2025 na forma PRESENCIAL, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 209/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil Reais), de acordo com o valor denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos a que trata o presente Edital estão descritos no seguinte quadro:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	850	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	890	999	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 CEP 85340-000

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público nº 08/2025 na forma PRESENCIAL, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 209/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil Reais), de acordo com o valor denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos a que trata o presente Edital estão descritos no seguinte quadro:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
2025	04.122.0012.1063	510	1076	4.4.90.52.00.00
2025	04.122.0012.1062	510	000	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 29 de setembro de 2025 até 28 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 29 de setembro de 2025.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	PLANTAS PARA PLANTIO DE ÁRVORES			UN	1,00	22.800,00	22.800,00
TOTAL						22.800,00	22.800,00

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 02 de outubro de 2025.

HAMILTON BELLONI
 Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 CEP 85340-000

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público nº 08/2025 na forma PRESENCIAL, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 209/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	850	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	890	999	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 06 de outubro de 2025 até 05 outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 CEP 85340-000

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 06 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 CEP 85340-000

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público nº 08/2025 na forma PRESENCIAL, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 209/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil Reais), de acordo com o valor denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos a que trata o presente Edital estão descritos no seguinte quadro:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
2025	04.122.0012.1063	510	1076	4.4.90.52.00.00
2025	04.122.0012.1062	510	000	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 29 de setembro de 2025 até 28 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 29 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 CEP 85340-000

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público nº 08/2025 na forma PRESENCIAL, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 209/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil Reais), de acordo com o valor denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos a que trata o presente Edital estão descritos no seguinte quadro:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
2025	04.122.0012.1063	510	1076	4.4.90.52.00.00
2025	04.122.0012.1062	510	000	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
 A vigência deste contrato é de 29 de setembro de 2025 até 28 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:
 Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 29 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 CEP 85340-000

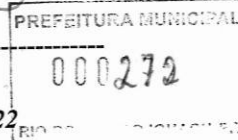
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público nº 08/2025 na forma PRESENCIAL, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 209/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.616.991/0001-07, com sede na Avenida Álvaro Natel de Camargo, 1548, Centro — Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-100, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **VALDIR ROCHI**, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 02 (duas) plantadeiras usadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

V ROCHI REPRESENTAÇÕES E CIA LTDA - CNPJ 44.616.991/0001-07								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 07 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 2.800 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.	Semeato	Par	UN	1,00	74.000,00	74.000,00
2	1	PLANTADEIRA Plantadeira de arrasto usada marca PAR Nas seguintes descrições	Semeato	Par	UN	1,00	84.000,00	84.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	mínimas: plantadeira plantio direto usada, reformada, ano 1998 ou superior, marca semeato modelo PAR, contendo 08 linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm reajustáveis, reservatório em polietileno para semente e metal para adubo, com capacidade mínima de 800 lts para adubo e 280 lts de semente, reservatório de semente com bujão, distribuição do adubo com rosca sem fim de precisão, disco de corte com mínimo 17, com sistema de guilhotina no adubo e disco defasado na semente, rodas limitadora e compactadora com bandas flexíveis, com regulagem de profundidade, peso mínimo da máquina de 3000 kg. O equipamento deve ser puxado por trator de pneus com potência mínima de até 80 cv.						
TOTAL							158.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 158.000,00** (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	20.608.0010.1059	5600	000	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5610	505	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 08 de outubro de 2025 até 07 outubro de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de outubro de 2025.

